



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: CIDADAO
Em: 25/02/2026 09:54



Protocolo:
25.477.993-8

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.975/0001-44) A ASPESKAS - ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA
KAI&SARA

Interessado 2:

Assunto: TRANSITO

Cidade: SANTA HELENA / PR

Palavras-chave: CIDADAO

Nº/Ano

-

Detalhamento: SOLICITAÇÃO

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Assunto: TRANSITO
Protocolo: 25.477.993-8
Interessado: A ASPESKAS - ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA
KAI&SARA

Solicitação

Assunto: Proposta de participação institucional no 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A ASPESKAS - Associação de Pesca Esportiva Kai&Sara, inscrita no CNPJ nº 24.555.975/0001-44, com sede na Avenida Brasil, nº 981, Sala 01 (Piso Superior), Centro, Santa Helena/PR, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e solicitar o que segue.



OFÍCIO Nº 004/2026 – ASPESKAS
Santa Helena/PR, 23 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
SANTIN ROVEDA
Diretor-Presidente do DETRAN/PR
Curitiba – PR

Assunto: Proposta de participação institucional no 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A **ASPESKAS – Associação de Pesca Esportiva Kai&Sara**, inscrita no CNPJ nº 24.555.975/0001-44, com sede na Avenida Brasil, nº 981, Sala 01 (Piso Superior), Centro, Santa Helena/PR, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e solicitar o que segue.

A entidade realizará o **13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré**, nos dias **01 e 02 de maio de 2026**, no **Balneário Terra das Águas**, no município de Santa Helena/PR, com início previsto para as 7h.

O referido torneio constitui evento tradicional no calendário regional, sendo promovido há mais de 13 anos e consolidado como uma das mais relevantes iniciativas esportivas e turísticas da região Oeste do Paraná. Sua realização contribui significativamente para o fortalecimento do turismo, o aquecimento da economia local e a valorização do Lago de Itaipu e de sua biodiversidade.

Além de seu caráter esportivo, a pesca esportiva exerce importante função social e ambiental, promovendo a integração entre participantes de diversas localidades e incentivando práticas sustentáveis, especialmente o sistema “pesque e solte”, que reforça a preservação das espécies e o equilíbrio ecológico. O evento também fomenta oportunidades de negócios e geração de renda para empreendedores locais.

O torneio atrai pescadores e visitantes de, no mínimo, oito estados brasileiros, além de participantes do Paraguai e da Argentina, contando ainda com representação de aproximadamente 80 municípios paranaenses. A expectativa é de participação de cerca de **1.350 pescadores**, além de um público estimado superior a **5.000 pessoas** ao longo dos dois dias de programação.



Diante da expressiva dimensão do evento, entendemos ser de grande relevância a presença institucional do **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR**, desenvolvendo ações educativas, informativas e institucionais junto ao público participante.

Para tanto, apresentamos proposta de comercialização de espaço no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, contemplando:

- Locação de estande institucional com área de **100 m²**, em estrutura de alumínio no sistema modular octogonal;
- Fechamento com painéis estruturados e suporte para comunicação visual;
- Plaquetas de identificação padronizadas (com ampliação conforme necessidade de frentes adicionais);
- Iluminação superior do estande;
- Instalação de pontos de energia elétrica;
- Mobiliário composto por banquetas, balcão (100x100x50 cm) e jogos de mesas com cadeiras;
- Aplicação da identidade visual no padrão DETRAN/PR;
- Inserção da logomarca do DETRAN/PR em todos os materiais institucionais produzidos pela Comissão Organizadora, incluindo adesivos, banners, cartazes, pórtico de entrada, bonés, camisetas, aventais, convites impressos, crachás, credenciais, folders, inserções em rádio e TV, backdrop para coletiva de imprensa, spots publicitários, mídias digitais (WhatsApp, Facebook, Instagram, site), jornais, placas e outdoors;
- Participação do Presidente do DETRAN/PR e/ou representantes no lançamento oficial, bem como nas cerimônias de abertura e encerramento do evento.

Certos de podermos contar com a prestigiosa participação dessa respeitável Autarquia, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ASSOCIACAO DE PESCA ESPORTIVA
KAIESARA:245597500144
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=4333478000184, OU=AC-SingularID
Multiple, CN=ASSOCIACAO DE PESCA ESPORTIVA KAIESARA,245597500144
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.25 09:51:09-03'00"
Formato: PDF, Versão: 1.02025.2.0

Presidente – José Carlos Biguelini

ASPESKAS – Associação de Pesca Esportiva Kai&Sara
CNPJ: 24.555.975/0001-44



ePROTOCOLO



Documento: **OficioDETRAN.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Associacao de Pesca Esportiva Kaiesara - Assinante: XXX.333.409-XX** em 25/02/2026 09:51.

Inserido ao protocolo **25.477.993-8** por: **Edriane Ambrosini** em: 25/02/2026 09:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



PROGRAMAÇÃO:

Dia 01 de Maio de 2026

15:00 – Início da Barqueata, Ginásio municipal de Esportes até o balneário

19:00 – Entrega dos Kits (Camisetas, regulamento).

20:00 – Sorteio da Barqueata

21:30 -- Show

Dia 02 de Maio de 2026

05:30 – Café da manhã

07:00 – Entrega Régua para medição e Largada dos Barcos

15:00 – Limite para retorno dos barcos e entrega dos Vídeos e Réguas.

17:30 – Sorteio dos Prêmios e entrega dos Troféus.

19:00 –Música ao Vivo.

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, JONER SASSI, inscrito(a) no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] Centro, Santa Helena-PR, neste ato representado(a) por Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Associativismo Santa Helena – PR, declaro para os devidos fins que:


Concedo **exclusividade** a **ASPESKAS – Associação de Pesca Esportiva Kai&Sara**, inscrita no CNPJ nº **24.555.975/0001-44**, com sede na **Av. Brasil, nº 981, Sala 01 (Piso Superior), Centro, Santa Helena/PR**, por meio de seu Presidente Jose Carlos Biguelini, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] portador da carteira de identidade RG nº. [REDACTED] SESP-PR, residente e domiciliado em Santa Helena - PR, CEP: [REDACTED] para **Balneário de Santa Helena**, possibilitando o uso exclusivo do local pelas embarcações participantes, considerando, ainda, a parceria existente entre esta Associação e o Município.

Declaro ainda que, durante a vigência desta exclusividade, não autorizarei terceiros a exercerem atividades idênticas ou similares no mesmo território, salvo mediante autorização expressa por escrito.

Esta declaração tem validade de **01 e 02 de maio de 2026**, podendo ser revogada mediante comunicação prévia por escrito de **05 dias**, salvo disposição contratual em contrário.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santa Helena-PR, 22 de abril de 2026.

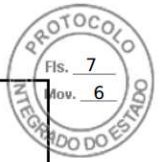
Documento assinado digitalmente
 JONER SASSI
Data: 23/04/2026 10:49:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JONER SASSI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Associativismo



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 01/2026 – SMDE/ASPESKAS

Termo de Cooperação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA** juntamente com a **Associação de Pesca Esportiva Kai&Sara – ASPESKAS**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução da 13ª edição do evento oficial denominado **'XIII Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré'**, no Balneário do Município de Santa Helena.

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.206.457/0001-19, estabelecido à Rua Paraguai, nº. 1401, CEP 85.892-000, nesta cidade de Santa Helena – Pr, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. **JONER SASSI**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG nº. [REDACTED] do CPF nº [REDACTED], com poderes delegados pelo Decreto Municipal nº. 142/2025, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e do outro lado a entidade **Associação de Pesca Esportiva Kai&Sara – ASPESKAS**, inscrito no CNPJ sob nº. 24.555.975/0001-44, estabelecido na Avenida Brasil, n.º 981 - Centro, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ CARLOS BIGUELINI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED] SESP/PR e inscrito no CPF nº. [REDACTED] doravante simplesmente designado **ASSOCIAÇÃO** ou **ASPESKAS**, celebram entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Cooperação tem como objetivo ajustar as responsabilidades dos partícipes na viabilização e operacionalização do incentivo do Município à realização da **13ª Edição do evento denominado 'XIII Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré'** no Município de Santa Helena, evento oficial conforme previsão do Art. 1º, inciso IX, da Lei Municipal n.º 2.656/2018 e suas alterações, que será realizado nos dias **01 e 02 de maio de 2026**, no Balneário de Santa Helena – PR.

ORIGEM E RELEVÂNCIA DA ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA Kai&Sara – ASPESKAS:

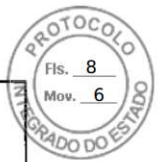
A ASPESKAS foi formalmente fundada em 8 de abril de 2016, na cidade de Santa Helena, Paraná. Sua criação surgiu da necessidade de institucionalizar e organizar a paixão dos pescadores locais pelo Lago de Itaipu, transformando a prática da pesca em uma atividade esportiva profissional, sustentável e com forte apelo turístico.

Desde o seu início, a associação foi concebida com objetivos que vão muito além da simples competição. Segundo o seu estatuto e histórico de atuação, a ASPESKAS foca em:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19



- **Integração Social e Esportiva:** Promover o convívio entre os praticantes da pesca esportiva, criando um ambiente de amizade e troca de conhecimentos técnicos sobre o esporte.
- **Preservação Ambiental:** Atuar como defensora do meio ambiente, incentivando mutirões de limpeza em rios e lagos e protegendo as espécies que habitam o reservatório, com foco especial na educação sobre a importância do equilíbrio ecológico.
- **Fomento ao Turismo Regional:** Trabalhar em parceria com o município de Santa Helena para consolidar a região como um dos principais destinos de pesca esportiva do Brasil, utilizando o potencial do Balneário Terra das Águas.
- **Ações Benéficas:** Participar e elaborar eventos que buscam auxiliar a comunidade local através de iniciativas sociais e filantrópicas.

Ao longo dos anos, a ASPESKAS deixou de ser apenas um clube local para se tornar, em parceria com o município, a entidade organizadora de um dos maiores eventos náuticos da América Latina: o Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré. Através de programas, convênios e parcerias com o setor público e privado, a associação elevou o nível da premiação e da infraestrutura dos torneios, atraindo centenas de equipes e injetando milhares de reais na economia do município.

Atualmente, com sede na Avenida Brasil em Santa Helena, a ASPESKAS é reconhecida pela credibilidade na organização de provas, pelo rigor no cumprimento das normas ambientais e por ser a principal voz na promoção do "pesque e solte" na Costa Oeste do Paraná. O seu histórico é marcado pela transição da pesca artesanal para uma visão moderna de esporte, onde a conservação do Tucunaré é a garantia de renda e lazer para as futuras gerações.

Hoje, a ASPESKAS é referência para outras cidades da Costa Oeste. O modelo de estatuto e organização de torneios criado por eles em Santa Helena é frequentemente consultado por novos clubes de pesca que desejam replicar o sucesso do Torneio de Pesca ao Tucunaré.

O EVENTO TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA AO TUCUNARÉ E SUA IMPORTÂNCIA PARA SANTA HELENA:

O **Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré** representa muito mais do que uma simples competição para Santa Helena; ele se consolidou como o principal motor de visibilidade e movimentação econômica do município.

Um dos pilares fundamentais dessa relevância é a injeção econômica direta e indireta. O impacto nas finanças locais é profundo, gerando um "pico de safra" fora de época. O setor hoteleiro atinge 100% de ocupação, transbordando inclusive para cidades vizinhas, enquanto as áreas de camping do Balneário Terra das Águas ficam repletas.

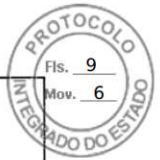
Esse fluxo de pessoas impulsiona faturamentos recordes em postos de combustíveis, devido ao alto consumo das embarcações, supermercados, restaurantes e lojas de artigos especializados. Além disso, o torneio fomenta o mercado de trabalho local com a criação de inúmeros empregos temporários, beneficiando desde guias de pesca e mecânicos náuticos até equipes de montagem e segurança.

No que diz respeito ao turismo sustentável, Santa Helena utiliza o torneio como uma vitrine estratégica para o Lago de Itaipu. Ao promover a pesca como esporte e não como



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19



atividade extrativista, o evento educa a comunidade e os visitantes sobre a preservação ambiental.

A adoção rigorosa do sistema "pesque e solte" é crucial, pois garante que o estoque pesqueiro permaneça saudável, assegurando que o turismo de pesca continue sendo uma fonte de renda viável para as futuras gerações.

Além do aspecto financeiro e ecológico, o evento promove o fortalecimento da identidade municipal. O torneio ajuda a construir e consolidar a marca da cidade no cenário nacional, destacando sua infraestrutura náutica e capacidade organizacional. Tradições como a "Barqueata", o desfile de barcos por terra, geram um sentimento de orgulho na comunidade e integram as famílias locais ao clima festivo.

Por fim, o município se torna um importante polo de negócios náuticos. A presença de fabricantes de embarcações, motores e equipamentos transforma o balneário em um centro de inovação e tecnologia, facilitando parcerias comerciais, promovendo networking e negócios que perduram ao longo de todo o ano.

Pela sua magnitude e excelência, o evento de Santa Helena hoje serve como o grande modelo de referência para outros municípios da Costa Oeste, ditando os padrões de organização e premiação em toda a região.

A partir do processo de formação do Lago de Itaipu, em 1982, constituído por uma área de 1.350 km², configurou-se uma nova realidade territorial.

Assim, o que antes consistia em áreas agrícolas e um relativamente estreito e profundo canal de rio com águas revoltas e perigosas, agora é um Lago de águas represadas e plácidas.

A alteração da geografia trouxe novas possibilidades de lazer e turismo, com destaque para a pesca esportiva ao tucunaré, espécie exótica que se adaptou muito bem ao espaço e é conhecida por propiciar emoção na hora da pesca, atraindo vários entusiastas.

A pesca esportiva, ao contrário da predatória, visa justamente praticar a pesca sem o intuito de matar o peixe para consumo e muito menos para comercializar. Diferencia-se pelo fato de todo o pescado capturado ser devolvido vivo a seu *habitat*. É uma atividade que preserva os recursos naturais e, simultaneamente, impacta positivamente a economia das localidades em que é praticada. Portanto, insere-se dentro do conceito de desenvolvimento sustentável, elementar para a preservação e sustentabilidade.

Segundo OLIVEIRA JUNIOR¹, "a pesca esportiva é praticada por pessoas do mundo todo, tornando-se importante atividade econômica e social no Brasil desde a década de 1990".

Referida atividade é uma das várias inseridas no programa de desenvolvimento do turismo integrado ao Lago de Itaipu, tendo o Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros – ao qual o Município de Santa Helena é parte integrante –, em parceria com o Sebrae/PR e Itaipu Binacional lançado ainda no ano de 2005 o Guia de Pesca Esportiva, que teve duas edições².

O citado guia aponta Santa Helena como sendo um dos locais de prática esportiva ao tucunaré.

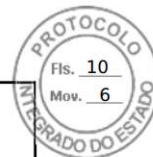
¹ <https://repositorio.inpa.gov.br/bitstream/1/12937/1/tese-inpa.pdf>

² <https://guiadapesca.com.br/lago-de-itaipu-guia-de-pesca-chega-a-sua-2%C2%AA-edicao/>



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19



De acordo com a renomada publicação Pesca & Companhia, o reservatório de Itaipu é ocupado pelo tucunaré nas subespécies azul e amarelo³.

O WIKIPÉDIA também faz menção ao fato, na busca por 'lago de itaipu'⁴.

O conhecido blog 'pescapinho.com.br' lista o reservatório da hidrelétrica de Itaipu como sendo um dos 10 (dez) melhores pontos do tucunaré⁵ - o único na região sul do Brasil -.

HISTÓRICO DO EVENTO E ESTATUTO SOCIAL:

A **Associação de Pesca Esportiva Kai&Sara (ASPESKAS)**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente constituída e ativa perante a Receita Federal do Brasil conforme anexo, com sede na cidade de Santa Helena/PR, cuja principal atividade econômica é a 'produção e promoção de eventos esportivos'.

Trata-se de entidade que há vários anos vem realizando o evento de pesca esportiva na cidade de Santa Helena, portanto, detém *expertise* e está autorizada por força de seu estatuto a desenvolver a atividade.

Segundo seu estatuto social tem como finalidade a integração das atividades vinculadas à área de pesca esportiva, criando programas, convênios e parcerias que visem à melhora do meio ambiente, a proteção dos animais que habitam os lagos e os rios, o aprimoramento das técnicas de pesca esportiva e a integração social entre os praticantes dessa modalidade.

Destaca-se ainda os seguintes dispositivos descritos como objetivos no Art. 2º:

*"j) promover eventos que incentivam a Pesca esportiva
l) incentivar e Turismo de Pesca Esportiva na região do Município de Santa Helena."*

Encontra-se arquivado junto ao Município, um relatório encaminhado pela associação contendo a realização de vários eventos e projetos, inclusive com cunho social, cujo teor já foi confirmado por ocasião da elaboração do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022, ao qual nos reportamos.

Consta que no ano de 2017 a entidade, em parceria com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), Rotary Club, Adetur, Itaipu Binacional e Município de Santa Helena, realizou o 1º Torneio de Pesca Esportiva de Verão⁶.

³ <https://pescaecia.com.br/2019/10/24/pescaria-represa-itaipu/>

⁴ https://pt.wikipedia.org/wiki/Lago_de_Itaipu

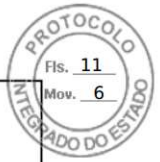
⁵ <https://www.pescapinho.com.br/blog/10-lugares-para-pescar-tucunare>

⁶ <https://docplayer.com.br/65553522-1o-torneio-de-pesca-esportiva-de-verao-tucunare-e-corvina-apae-santa-helena-pr.html>



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19



Há registro de participação da entidade no 6º e 7º Torneio de Pesca ao Tucunaré e Expo Pesca de Santa Helena, em parceria com as mesmas instituições.⁷

Há ainda registro da 8ª edição, realizada no ano de 2019⁸.

A entidade também realizou projeto social relevante, através da distribuição de máscaras personalizadas de microfibras à população em 'pit stop' realizado na área central da cidade, além de ter efetuado doação de 1.000 (um mil) unidades ao Centro de Referência de Assistência Social⁹ e foi declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal n.º 2.503/2016.

No ano de 2022 a ASPESKAS e o Município estabeleceram instrumento similar (Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022), viabilizando a 9ª edição do torneio de pesca, ocasião em que foram registrados 350 (trezentos e cinquenta) equipes inscritas.

O relatório conclusivo de prestação de contas da edição 2023, emitido pela Comissão Especial de Análise e Acompanhamento dos Eventos Oficiais do Município de Santa Helena, nomeada pelo Decreto nº 230/2022 e alterada pelo Decreto nº 527/2022, apontou que o evento reuniu 400 (quatrocentas) equipes e que a entidade cumpriu com a contrapartida de repassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à APAE local, bem como concluiu que comprovou a realização do evento e cumpriu com as obrigações previstas no Termo de Cooperação (em anexo).

A edição de 2024, registrou a participação de 409 equipes no evento.

Na edição de 2025, o torneio atingiu sua capacidade máxima, consolidando-se como um dos maiores da modalidade na América do Sul. Foram registradas 450 equipes inscritas, o que representou a participação direta de aproximadamente 1.230 pescadores vindos de diversos estados brasileiros e de países vizinhos como Paraguai e Argentina.

Além dos competidores, a estimativa de público no Balneário Terra das Águas superou as 5 mil pessoas, entre familiares, turistas e entusiastas que movimentaram a área de camping e os quiosques.

O valor total da premiação foi o grande atrativo desta edição, ultrapassando a marca de R\$ 500 mil reais. Os principais prêmios incluíam: Lanchas de fibra, barcos de alumínio, motores de popa de alta performance. Onde mais de 20 motores elétricos foram sorteados apenas durante a tradicional barqueata.

⁷ <https://portalnovasantarosa.com.br/noticia/7-torneio-de-pesca-e-expo-pesca-tucunare-acontece-nos-dias-5-e-6-de-maio-em-santa-helena>

⁸ <https://www.opresente.com.br/municipios/8o-torneio-de-pesca-esportiva-e-expo-pesca-movimenta-santa-helena/>

⁹ <https://www.fishtv.com/noticias/mercado/pesca-esportiva-entra-no-clima-de-doacao-de-mascaras>



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19



O histórico de execução financeira do evento de 2025 demonstra uma parceria sólida entre o Poder Público e a sociedade civil, consolidada por meio de um investimento global de R\$ 640.756,87 (seiscentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos). Neste cenário, a participação do Município de Santa Helena foi de R\$ 183.900,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos reais), representando 28,70% do orçamento total, com foco específico na aquisição de itens de premiação, conforme as ordens de compra emitidas no exercício.

Em contrapartida, a ASPESKAS atuou como a principal financiadora do projeto, aportando o montante de R\$ 456.856,87 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), equivalente a 71,30% do investimento total, cobrindo despesas operacionais, logísticas e administrativas essenciais à viabilidade da iniciativa.

É importante ressaltar que a prestação de contas referente a este aporte foi devidamente analisada e aprovada pela Comissão Especial para Análise e Acompanhamento dos Eventos Oficiais do Município de Santa Helena, designada através do Decreto Municipal nº. 396/2025, que atestou a regularidade na aplicação dos recursos e o cumprimento das metas estabelecidas no regulamento e no termo de cooperação mútua vigente no exercício.

Os prêmios e brindes do evento foram devidamente destinados, tal destinação foi formalizada por meio de Termos de Doação e comprovantes de entrega específicos, devidamente integrados à prestação de contas, inclusive documentando também as doações e repasse de valores e bens para entidades como a APAE, além de auxílios diretos para tratamentos de saúde e próteses a cidadãos da comunidade inclusive relacionados ao acidente ocorrido, conforme relatório circunstanciado aprovado pela comissão designada para este fim.

Já na edição 2026, o intuito é que a premiação continue no patamar de meio milhão de reais, atraindo novamente cerca de 450 equipes (capacidade máxima do evento). Onde os prêmios também incluem Lancha de fibra Sport Bass, barcos de alumínio, motores de popa de alta performance e carretinhas rodoviárias para barco.

Ainda importante salientar que o evento movimenta toda cadeia de prestação de serviços, desde empresas que confeccionam as camisetas que são distribuídas às equipes participantes, hotéis com lotação máxima nos dias do evento, restaurantes, panificadoras, postos de combustíveis, além das empresas que prestam serviços de sonorização, iluminação, fornecimento de troféus, premiações etc.

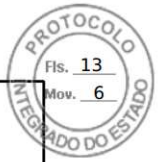
A Lei Municipal nº 2656/2018 autoriza, em seu art. 4º, a celebração de instrumento jurídico entre a Administração Municipal e entidades que tenham *know how* para realização dos eventos, pode-se afirmar hoje que a ASPESKAS tem a *expertise* necessária, bem como, histórico de sucesso, e bons resultados nas outras tantas edições que já atuou como organizadora deste evento.

Considerando o histórico do evento acima retratado, denota-se que a ASPESKAS possui capacidade e experiência (*know how*) para, em parceria com a municipalidade, realizar o evento, haja vista ter participado de edições anteriores.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19



O apoio do Município revela-se de vital importância para a concretização do evento e está amparado pela Lei Municipal nº 2.656/2018 e pela Lei Municipal 2.694/2018 – com as alterações da Lei Municipal nº 2.945/2020 – e vem ao encontro dos objetivos da Política Nacional do Turismo, expressa na Lei Federal nº 11.771/2008 (vide Art. 5º e Art. 15).

Vale ressaltar que a Associação desenvolve ações de cunho socioambientais, esportivos, culturais, assistenciais, educativos e, principalmente, promover eventos que incentivem o turismo de pesca no Município de Santa Helena.

Caberá ao Município a aquisição direta, mediante processo licitatório próprio, de parte da premiação, além de disponibilizar espaço junto ao Balneário para realização do evento.

Como parte de seu compromisso social, a entidade destinará um valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dos lucros do evento para uma associação privada sem fins lucrativos do município, a ser selecionada pela própria Associação.

A despesa do Município para suportar o evento está prevista na Lei Municipal nº. 3.373/2025 de 15/12/2025 (LOA) – Órgão 05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Unidade 4 - Departamento de Desenvolvimento do Turismo, Ação: 2037 - Eventos Oficiais, Culturais de Lazer e Recreação, referência 124, modalidades de aplicação 33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas etc.

Face ao exposto, verifica-se cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação municipal para que seja formalizada a presente parceria.

Ademais, fica dispensado chamamento público, porque além de ser a única Associação sem fins lucrativos com sede no Município que possui correlação entre o tipo de evento e as previsões contidas no estatuto, possui *expertise* para realizar o evento.

PROGRAMAÇÃO DA 13ª EDIÇÃO DO TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA AO TUCUNARÉ:

Em parceria com o Município, o torneio promete ser um dos maiores da história do município, consolidando a região como referência na pesca esportiva.

- **Data:** 01 e 02 de maio de 2026.
- **Local:** Balneário de Santa Helena/PR (Terra das Águas).
- **Premiação Total:** Mais de R\$ 500.000,00 em prêmios.

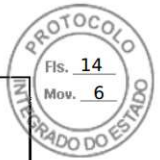
Programação Prevista:

- **Sexta-feira (01/05):** Abertura oficial, recepção dos pescadores, entrega de kits e a tradicional barqueata saindo do ginásio Municipal de Santa Helena Pr, com Barqueata, com a saída programada para as 15h00min, que passará pelo centro da cidade, tendo como destino o Balneário Terra das Águas, com sorteio para as equipes participantes da barqueata.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19



- Sorteio para os participantes da barqueata: 01 Barco de alumínio, semi-chato com carretinha e motor de 15Hp, a partir das 20:00Hrs no centro de eventos do Balneário de Santa Helena.
- **Sábado (02/05):** Início da competição no Lago de Itaipu logo ao amanhecer, com café da manhã e encerramento da pesca à tarde: LARGADA: 07h00min e CHEGADA: 15h00min, seguido pela medição final. O Cerimonial de Premiação dos vencedores e sorteio dos prêmios iniciar-se-á a partir das 17h30min de premiação e o grande sorteio da lancha e demais prêmios, salvo atrasos ocasionados por imprevistos que deverão ser comunicados aos participantes.

Modalidades:

- **MODALIDADE COMPETIÇÃO:** onde será obrigado a FILMAGEM DA PESCARIA EM TEMPO INTEGRAL e que concorrerá aos troféus e demais prêmios oferecidos pela organização.
- **MODALIDADE HOBBY:** onde a equipe não fica obrigada a filmagem em tempo integral, a equipe deve obedecer a todas as demais obrigações do regulamento, porém não concorre aos troféus e sim em todos os prêmios oferecidos pela organização.

AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:

O apoio do Município está em plena consonância com o disposto no Art. 215 da Constituição Federal, que garante o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional. Também atende às diretrizes da Lei Federal nº 12.343/2010 (Plano Nacional de Cultura), especialmente o Art. 1º, incisos VI, VIII e XI, c/c Art. 3º, incisos III, IV e V, bem como às premissas da Lei Orgânica Municipal (Art. 7º, inciso V, c/c Art. 8º, inciso V, e Art. 152).

A Lei Municipal n.º 2656/2018, que define os eventos oficiais do Município de Santa Helena, autoriza que a Administração Municipal formalize parcerias com entidades e associações de classe, social, filantrópicas que tenham *know-how* para realização dos eventos.

Adicionalmente, o incentivo alinha-se à estratégia prevista no Art. 3º, § 1º, incisos III e IV da Lei Estadual nº 15.973/2008, que visa:

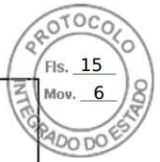
“III - disseminar o turismo como uma atividade que contribui para o desenvolvimento econômico e social, a conservação ambiental, a valorização cultural, a qualidade de vida e o uso racional dos recursos naturais e culturais;

IV - Incentivar e viabilizar investimentos e financiamentos para o setor, que propiciem desenvolvimento e crescimento ao Estado do Paraná.”



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19



Aliado a isso, a lei municipal autoriza ainda que sejam destinados eventuais recursos auferidos às entidades e associações parceiras, para manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

No caso em tela, o Município formaliza parceria para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e obrigações estabelecidas no presente termo, conforme previsão no inciso IX do art. 1º da Lei Municipal nº 2.656/2018, com a ASSOCIAÇÃO acima qualificada, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Santa Helena, fundada em 08.04.2016, cujo estatuto de registro da associação foi na data de 04.04.2016 pelos respectivos membros associação, o que está autorizado no âmbito local pela Lei nº. 2.656, de 25 de setembro de 2018, inciso IX.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

A inexigibilidade de chamamento público se justifica pela inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, conforme prevê o art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014.

A entidade parceira está regularmente constituída e ativa perante a Receita Federal do Brasil (RFB), conforme anexo e não há outra associação sem fins lucrativos com sede no Município de Santa Helena relacionada à cultura de pesca esportiva que possua a *expertise* e a capacidade para realizar o evento nos moldes propostos, o que foi verificado por pesquisa nos arquivos da Administração Municipal.

Em síntese, o Torneio de Pesca ao Tucunaré é um dos maiores eventos náuticos da América Latina, realizado anualmente no Balneário Terra das Águas, às margens do Lago de Itaipu. Organizado pela associação **ASPESKAS**, o evento vai muito além de uma competição esportiva, consolidando-se como um importante evento náutico na região, que reúne pescadores de diversas cidades e estados próximos, promovendo a integração que une esporte, conservação ambiental e desenvolvimento regional

Ademais, a presente parceria não envolve transferência de recursos financeiros, mas apenas mútua cooperação onde cada signatário suportará eventuais despesas que se fizerem necessárias ao alcance do objeto pactuado.

O presente Termo de Cooperação, que visa fomentar as manifestações culturais e turísticas, está em plena consonância com as leis federais e municipais de incentivo à cultura, fomentando assim o turismo histórico-cultural e de eventos, onde o apoio do Município revela-se de vital importância para a concretização do evento, amparado pelo Art. 1º, inciso IX da Lei Municipal n.º 2.656/2018.

Ademais, fica dispensado chamamento público, porque além de ser a única Associação sem fins lucrativos com sede no Município que possui correlação entre o tipo de evento e as previsões contidas no estatuto, possui *expertise* para realizar o evento – a presente parceria não envolve transferência direta de recursos financeiros, mas apenas mútua cooperação onde cada signatário suportará eventuais despesas que se fizerem necessárias ao alcance do objeto pactuado. Face ao exposto, verifica-se o interesse público e justifica-se plenamente a formalização da presente parceria, através deste Termo de Cooperação.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19



CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO:

Estabelecer condições de cooperação mútua, para consecução do evento oficial do Município de Santa Helena, constante no inciso IX do art. 1º da Lei Municipal nº 2.656/2018, visando a realização do “XIII Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré”, que será realizado nos dias 01 e 02 de maio de 2026, no Balneário de Santa Helena, conforme programação nos termos do regulamento apresentado pela entidade parceira e aprovada pela Concedente.

CLÁUSULA 3ª – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

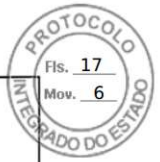
3.1. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- I. Aquisição de 08 Barcos de Alumínio Semi-Chato e 08 motores de popa 15HP, para compor a premiação conforme regulamento do evento;
- II. Divulgar o evento nas mídias oficiais do Município (Site e Instagram, Facebook);
- III. Realizar a entrega à ASSOCIAÇÃO, da premiação descrita no item I, mediante a apresentação dos documentos necessários, bem como da assinatura de documento hábil para a transferência junto aos órgãos de registro;
- IV. Disponibilização gratuita de espaços do Balneário para realização do evento, incluindo os Centros de Eventos do Balneário (I – Silom Schmidt e II – Pavilhão Aberto) e áreas de camping da “Praia Nova” para uso exclusivo das equipes participantes do evento;
- V. Disponibilizar a locação dos quiosques da Praia Nova, preferencialmente, aos inscritos no torneio de pesca;
- VI. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por qualquer vício no produto que o torne impróprio para uso ou lhe diminua o valor, cabendo ao ganhador/contemplado que o receber buscar diretamente junto ao fabricante e/ou seus distribuidores a garantia e eventuais indenizações;
- VII. Eventual garantia do produto deverá ser solicitada junto à rede concessionária da marca e/ou fabricante, nos termos do Código de Direitos do Consumidor (CDC);
- VIII. O cancelamento ou adiamento do evento autoriza o MUNICÍPIO, ao seu critério, cancelar o repasse dos bens à ASSOCIAÇÃO ou reservá-los para data futura.
- IX. Se já realizada a entrega e transferência, caberá à ASSOCIAÇÃO providenciar a realização do evento no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente instrumento, sob pena de ter que devolver os valores devidamente corrigidos ao Município, inclusive as despesas de transferência despendidas pelo Poder Público;
- X. O investimento do MUNICÍPIO para aquisição da premiação fica limitado ao valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), vinculado à disponibilidade dos bens que serão adquiridos em processo licitatório.
- XI. O Município disponibilizará, para fins de eventual acesso à garantia legal junto ao fornecedor e ao fabricante, cópia das notas fiscais da aquisição dos bens descritos no item I, mediante solicitação formal da Associação realizada junto ao setor de Protocolo, na sede do Paço Municipal.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19



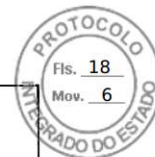
3.2. DAS RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO:

- I. Planejamento, operacionalização, organização e comercialização do evento denominado 'XIII Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré', nas datas de 01 e 02 de maio de 2026;
- II. Realizar a inscrição dos interessados, mediante sistema informatizado;
- III. Contratação/disponibilização de sistema online de inscrições;
- IV. Atendimento e recepção aos participantes e visitantes;
- V. Auxiliar a Administração do Balneário no controle de entrada e informação dos participantes;
- VI. Designar um representante oficial durante o evento para contatos de qualquer natureza, encaminhando até a data de 20/04/2026 seus dados e contatos ao endereço de e-mail: scheila.mayer@santahelena.pr.gov.br ou sidinei.ribeiro@santahelena.pr.gov.br, ressalvado ao Município a possibilidade de indicar outro endereço, mediante comunicação prévia;
- VII. Compõe os dados necessários do representante oficial, o nome completo, estado civil, profissão, data de nascimento, cópia de RG e CPF, endereço completo, número de telefone celular e contato de WhatsApp, referidos dados serão utilizados pelo Município exclusivamente para fins de registro de documentação;
- VIII. Contratação de serviços de internet para o local do evento, a ser disponibilizada gratuitamente aos participantes do evento;
- IX. Atingir no mínimo 400 (quatrocentos) inscrições e no máximo 450 (quatrocentos e cinquenta) inscrições de equipes, observando o Regulamento do Evento;
- X. Cumprir o Regulamento do 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré, conforme anexo;
- XI. Disponibilizar cafés da manhã aos participantes do Torneio de Pesca gratuitamente. Os cafés serão fornecidos, de acordo com o número de equipes inscritas, por exemplo: 400 equipes x 3 integrantes= 1.200 pessoas que representam 1.200 cafés da manhã;
- XII. A Associação poderá comercializar fichas de café da manhã para terceiros, tais como turistas e visitantes, que não estejam inscritos no evento;
- XIII. O valor das fichas de café da manhã comercializados será estabelecido livremente pela Associação;
- XIV. Organização e acompanhamento da barqueata a ser realizada na sexta-feira (01/05), nas ruas centrais da cidade de Santa Helena, conforme estabelece o Regulamento do Evento;
- XV. Comunicar com antecedência mínima de 07 (sete) dias o Departamento de Trânsito do Município acerca do horário e do itinerário que será seguido;
- XVI. Obter toda e qualquer licença ou autorização necessária para realização da barqueata;
- XVII. Realizar o Cerimonial de premiação dos vencedores do Torneio e do sorteio de prêmios dos participantes, conforme estabelece o Regulamento;
- XVIII. Realizar acompanhamento, conferência e acompanhamento da pontuação do Torneio e medição dos exemplares capturados, nos termos do Regulamento;
- XIX. Realizar conferência e acompanhamento dos exemplares capturados no Torneio;
- XX. Solicitar e requerer a emissão de licenças, autorizações, liberações e demais documentações necessárias para execução do evento, inclusive em órgãos fiscalizadores;
- XXI. Para fins de verificação de capacidade de público junto às edificações do Balneário, a organização do evento deverá observar a seguinte capacidade, já definida nos projetos previamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19



- a. Centro 1: 2.820 (duas mil, oitocentos e vinte) pessoas;
b. Centro 2: 3.042 (três mil e quarenta e duas) pessoas;
- XXII.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, quanto a qualquer evento acidental que ocorra durante o evento ou em razão dele, com o público ou pessoal envolvido, desde que apurada sua culpa, ainda, responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros e/ou ao patrimônio do Município em decorrência da utilização ou uso do espaço cedido;
- XXIII.** Fornecimento de 33 troféus para as equipes classificadas do 1º ao 10º lugar, bem como troféu para a equipe participante que capturar o maior tucunaré do torneio, nos termos do regulamento;
- XXIV.** Cada integrante da equipe classificada receberá um troféu, sendo:
a) 3 unidades de Troféus do 1º lugar ao 10º lugar.
b) 03 unidades de Troféus para o Maior Peixe capturado.
- XXV.** Fornecimento e entrega do "KIT contendo 3 (três) camisetas, e 03 (Três) fichas para cafés da manhã e 03 (três) pulseiras de identificação, 01 cópia impressa do regulamento, 01 adesivo para identificação da embarcação" para cada equipe inscrita para o evento, nos termos do Regulamento;
- XXVI.** O café da manhã deverá estar servido no Centro de Eventos Silom Schmidt no Balneário às 5:30hs e permanecer disponível até as 09:30hs do dia 02 de maio;
- XXVII.** A Associação será responsável pelo fornecimento e preparo dos itens do café da manhã, organização do espaço do café e disponibilização de pessoal para o serviço;
- XXVIII.** A ASSOCIAÇÃO deverá dispor para o café da manhã no mínimo os seguintes itens:
- **Bebidas:**
 - a) Café preto com e sem açúcar;
 - b) Leite;
 - c) Água;
 - d) Suco de fruta natural (laranja, maçã, etc.)
 - **Comida:**
 - a) Pães (francês, integral, pão de queijo, etc.)
 - b) Bolos (variedade de sabores);
 - c) Frutas (frescas e da época, como banana, maçã, uva, melancia, etc, tendo no mínimo 03 opções.)
 - d) Queijos;
 - e) Presunto (e outras opções de frios);
 - f) Ovos (mexidos, cozidos, etc.);
 - g) Geleias ou doce de fruta (no mínimo 02 sabores)
 - h) Manteiga;
 - i) Salames;
 - j) Cachorro-quente;
 - k) Torresmo;
 - **Outros:**
 - a) Adoçantes
 - b) Guardanapos
 - c) Pratos, copos de isopor e talheres
- XXIX.** Designar um responsável para recepcionar os participantes na entrada do espaço do café da manhã.
- XXX.** Realizar o controle de acesso ao café da manhã, utilizando as fichas de alimentação dos participantes do evento.

**ESTADO DO PARANÁ****MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19



- XXXI. Fornecer todos os utensílios, louças e demais materiais necessários para o preparo e serviço do café da manhã;
- XXXII. Adquirir a premiação detalhada no Regulamento do Evento, adicional aquela disponibilizada pelo Município;
- XXXIII. Expor a premiação no local do Torneio, com iluminação adequada para evidenciar a premiação;
- XXXIV. Ser responsável pela guarda e segurança da premiação durante o evento.
- XXXV. Contratação/fornecimento de fiscais de prova, nos termos do Regulamento do Evento;
- XXXVI. Disponibilizar no mínimo duas embarcações (lança com motor de no mínimo 60HP), com combustível, e/ou veículos de suporte ao evento, conforme NORMAN 211 da Marinha do Brasil;
- XXXVII. Realizar o controle de largada das equipes;
- XXXVIII. Acompanhar a chegada (retorno – 15hs) das equipes e realizar o lançamento da pontuação de cada equipe com contabilização da classificação;
- XXXIX. Providenciar a autorização/liberação junto ao Corpo de Bombeiros, à Capitania Fluvial do Rio Paraná, da Marinha do Brasil, Delegacia de Polícia Civil e demais órgão necessários;
 - XL. Providenciar o recolhimento de taxas junto ao ECAD, se houver;
 - XLI. Suportar eventuais despesas e taxas junto à órgãos e licenciamentos para realização do Torneio, inclusive de diárias e/ou deslocamento dos fiscais e equipe;
 - XLII. Providenciar a divulgação do evento, enfatizando o apoio da Administração Municipal;
 - XLIII. Inserir em todo material publicitário relativo ao evento a logomarca “Santa Helena Terra das Águas” ou a logo oficial do municipal, em destaque;
 - XLIV. Providenciar toda estrutura de segurança/vigilância/brigadistas necessária para a realização do evento.
 - XLV. Aferição dos exemplares e fiscalização dos barcos que participarão do torneio;
 - XLVI. Aplicação do Regulamento do 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré, em anexo;
 - XLVII. Providenciar a recolha de todo e qualquer material produzido durante o evento, quer seja material reciclável ou não e sua correta destinação;
 - XLVIII. Fornecer camisetas no modelo pesca para todos os inscritos no Torneio, contendo obrigatoriamente a logomarca “Santa Helena Terra das Águas” ou a logo oficial do Município, em destaque.
 - XLIX. Destinar um valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dos lucros do evento para uma associação privada sem fins lucrativos do município, a ser selecionada pela própria Associação;
 - L. Realizar a comunicação prévia da chegada e saída dos participantes à Polícia Rodoviária Estadual do Paraná e à Polícia Militar, a fim de que as instituições de segurança possam apoiar a organização do trânsito na área onde será realizado o evento;
 - LI. Realizar controle de acesso por estimativa de pessoas e participantes do evento;
 - LII. Apresentar juntamente com a NF de pagamento da premiação, relatório contendo dados de competidores/participantes do evento, contendo nome completo, cidade de origem e ao menos um contato telefônico;
 - LIII. O relatório mencionado no item anterior deverá conter indicação de todos os que receberem premiação e/ou forem contemplados nos sorteios;
 - LIV. O relatório deverá demonstrar o atendimento de todas as obrigações da ASSOCIAÇÃO na realização do evento.
 - LV. Assumir toda a responsabilidade da logística de transporte, manutenção e reposição do estoque, custos para implantação dos equipamentos e estruturas necessárias para o fornecimento, distribuição, refrigeração das bebidas, bem como montagem.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19



- gerenciamento, operacionalização dos espaços de comercialização de alimentos da praça de alimentação, incluindo mão de obra para execução das atividades.
- LVI.** Identificar com placas alusivas ao evento os locais de venda e distribuição das bebidas e alimentos, informando de forma clara os preços praticados, bem como observar as regras previstas no Código de Defesa do Consumidor;
 - LVII.** Responsabilizar-se montagem, desmontagem, operação, instalação elétricas e hidráulicas dos pontos de comercialização de alimentos, das cabines para venda de fichas de bebidas e tendas de apoio, inclusive com o material e mão de obra necessário;
 - LVIII.** Todo material e estrutura utilizada no evento, deverá ser desmontado e retirado em no máximo 5 (cinco) dias após seu encerramento do evento;
 - LIX.** Ofertar no mínimo 02 (duas) diferentes marcas de cerveja, 02 diferentes marcas de Chopp 02 (duas) variedades de sabor de refrigerantes, sendo que as marcas deverão ser referências nacionais no ramo de bebidas do gênero e água com e sem gás;
 - LX.** Retirar após o encerramento do evento todos os seus materiais utilizados durante o evento, tais como: equipamentos, material de publicidade, devendo entregar o(s) espaço(s) ocupado(s) completamente limpo, da forma que recebeu;
 - LXI.** Disponibilizar ao menos um ponto de venda com máquinas terminal POS, embarcada com sistema de emissão de tickets com bobinas, com picotamento individual dos tickets, painel de controle administrativo com emissão de relatórios para a comercialização das fichas de bebidas e alimentos durante o evento;
 - LXII.** Apresentar por ocasião da prestação de contas o resultado auferido pelo serviço de comercialização das bebidas, acompanhado dos relatórios emitidos pelas máquinas terminal POS e acompanhada de planilha com quantitativo total, por tipo/produto, de bebida comercializado no evento;
 - LXIII.** É proibido o despejo de todo e qualquer material diretamente no meio ambiente;
 - LXIV.** Ficam vedadas a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme Artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90).
 - LXV.** Responsabiliza-se pela qualidade dos produtos que serão comercializados, inclusive quanto à questão de limpeza, conservação e boas práticas no manuseio e preparo dos alimentos, sujeita à verificação da Vigilância Sanitária.
 - LXVI.** Dar preferência, quando da aquisição de bens e serviços para execução do referido Termo, de produtos comercializados no Município de Santa Helena, visando fomentar e prestigiar o comércio local;
 - LXVII.** Os produtos e serviços oferecidos deverão ser de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor;
 - LXVIII.** Instalar lixeiras para destinação correta do lixo produzido pelos usuários/consumidores, observando a separação correta do lixo;
 - LXIX.** Realizar a coleta de todo lixo correspondente a sua atividade e depositar o mesmo em local adequado para a coleta, ser indicado pelo Fiscal do Contrato;
 - LXX.** Na hipótese de mau tempo o evento somente poderá ser cancelado com o consenso da Administração Municipal;
 - LXXI.** Para o caso de ocorrer caso fortuito ou força maior e não houver a possibilidade da realização do evento, o mesmo deverá ser reagendado, salvo se a Administração Municipal entender de modo diverso, bem como observada a disponibilidade de agenda da Administração Municipal.
 - LXXII.** Caso o cancelamento ocorra por culpa da ASSOCIAÇÃO, o Município não arcará com nenhuma despesa, bem como será realizada a cobrança da multa contratual;
 - LXXIII.** Cabe à ASSOCIAÇÃO realizar a entrega dos prêmios, observado o Regulamento da competição, mediante apresentação de emissão de Termo de Doação, que deverá



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19



- ser assinado pelo contemplado, demais membros da equipe e Presidente da ASSOCIAÇÃO, contendo seu nome completo, RG, CPF e endereço;
- LXXIV.** Na hipótese de necessidade de recolha das boias limitadoras de área de banho, da Orla das Praias – local onde é dada a largada de todas as equipes, deverá a ASSOCIAÇÃO proceder a recolha e posterior instalação das mesmas, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.
- LXXV.** A ASSOCIAÇÃO deverá realizar a cobertura completa do evento (dias 01 e 02 de maio), com fotografias e filmagens de Drone, especialmente da barqueata com a saída programada para às **15 horas do dia 01.05**, com saída do Ginásio Municipal de Esportes com destino no Balneário de Santa Helena e da largada do Torneio (a partir das 07hs da manhã do dia 02.05), das embarcações no lago durante o Torneio, da chegada das embarcações (a partir das 12hs até as 15hs do dia 02.05), do sorteio e entrega das premiações, filmagem com depoimento de pescadores, participantes, organização e do comércio do Município;
- LXXVI.** A ASSOCIAÇÃO deverá produzir um vídeo institucional do evento, com no mínimo 01 minuto, para publicação em meios de comunicação de como foi o evento, em até 05 (cinco) dias após o evento, enviando arquivo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- LXXVII.** Disponibilizar para os dois dias de evento a seguinte estrutura mínima, montada:

QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
01	Unidade/Dia	Som e iluminação contendo no mínimo: - 06 lines array; - 04 sub graves de 18 polegadas; 02 monitor de retorno; - syde l e r; - cubo de contra baixo (cabeçote mais uma caixa com 4 auto falantes de 10 polegadas e uma caixa com 01 auto falante de 15 polegadas; - cubo de guitarra (com dois auto falantes de 12 polegadas); - periféricos de mínimo 48 mil wtsmínimo de 04 direct box (imp2 ou similar); - 04 microfones com fio (shure ou sennheiser); - 01 notebook; 02 microfones sem fio (shure ou sennheiser ou similar); - mesa de som digital mínimo 16 canais 01 processador digital; - 08 bean 200; - 20 par led; - mesa de iluminação mínima 1024;50 metros de treliças Q30 alumínio;todo cabeamento necessário para ligação do som. a empresa deverá disponibilizar um técnico de som para acompanhamento durante todo evento. deverá contemplar a montagem e desmontagem da estrutura, bem como emitido ART do serviço prestado.
18Metros	Diária	Treliça Q/30, com sleeves, sapatas, conexões, fixadas com cintas e estaiado.
02	Unidades/dia	Tenda aberta piramidal de 10m x 10m, com altura mínima de 3,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas, a serem montadas na orla da Praia Velha.
210M ²	Unidade/Dia	Fechamento lateral de tenda aberta em lona antichamas, na cor branca.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19



05	Unidade/Dia	Serviço de vigilância/segurança desarmada, com turno de 12 (doze) horas (das 20hs do dia 26.04 até as 08hs do dia 27.04), devendo 02 vigilantes permanecer na orla da praia, para segurança dos barcos e os demais suprimindo as necessidades da organização do evento.
02	Unidade/Dia	Painel de Led P5 4X2 outdoor de alta definição, com estrutura necessária para eventos, para realizar a transmissão do sorteio no telão.

- LXXVIII.** Disponibilizar cerimonialista e locutor para os dois do evento;
- LXXIX.** Disponibilizar de globo acompanhando de 450 bolas para realização dos sorteios do evento;
- LXXX.** Produzir e divulgar no mínimo 30 inserções/veiculações da divulgação da programação do evento em rádios, sites, redes sociais, etc, de no mínimo 30 segundos cada, com início das inserções em até 10 dias após a assinatura do Contrato, sendo obrigatória a inserção em veículos de comunicação de Santa Helena e em veículos de comunicação em pelo menos 10 das cidades abaixo relacionadas: Toledo, Cascavel, Céu Azul, São Miguel do Iguaçu, Guaíra, Assis Chateaubriand, Marechal Cândido Rondon, Cafelândia, Entre Rios, Pato Bragado, Missal, Santa Terezinha do Itaipu, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Diamante do Oeste, Vera Cruz do Oeste e Medianeira.
- LXXXI.** Recolhimento do ECAD e demais impostos e taxas referentes a execução de todo o evento;
- LXXXII.** Se responsabilizar por todas as despesas com alimentação, transporte, montagem, desmontagem, cachê de artistas, estadia etc, para a realização do evento;
- LXXXIII.** Disponibilizar pelo menos um Show com artista de reconhecimento regional, no estilo sertanejo e moda de viola para o dia 01.05.2026, com início às 21h30min, com no mínimo 04 horas de duração.
- LXXXIV.** Manter som (música) a partir das 12hs até as 16hs e das 17hs até 21hs do dia 02.05.2026;
- LXXXV.** Atender as exigências da Marinha do Brasil e demais órgãos com vínculo para a realização do evento;
- LXXXVI.** Disponibilizar de equipe com no mínimo 05 pessoas para organizar e limpar o local e mesas e cadeiras, onde acontecerá a apresentação do artista no dia 01.05.2026, após término da apresentação;
- LXXXVII.** Deverá disponibilizar de equipe permanente para limpeza dos sanitários do Centro de Eventos Silom Schmidt, com reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool em gel, durante o evento, as suas custas;
- LXXXVIII.** Disponibilizar toda estrutura, som e equipamentos para realização do show do dia 01.05.2026;
- LXXXIX.** Disponibilizar alimentação, transporte e estadia para a equipe da Marinha, se necessário.
- XC.** Fornecer pulseiras para compor o Kit a ser entregue para as equipes inscritas, numeradas de 1 a 450, ou seja, deverá ter 03 unidades de pulseiras com o nº 01, 03 unidades com o número 02 e assim sucessivamente até o número 450, ou o número de inscritos. Se houver 400 equipes x 3 membros = 1200 Kits;
- XCI.** Fornecer régua para medição dos exemplares pescados;
- XCII.** Fornecer adesivos para identificar as embarcações inscritas;
- XCIII.** Fornecer adesivos para identificar os Kits de inscrição;
- XCIV.** Fornecer adesivos para identificação dos prêmios;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19



- XCV.** Fornecer 01 faixa de boas-vindas, com tamanho mínimo de 4,00mx 70cm, com a logomarca dos organizadores;
- XCVI.** Fornecer 01 Painel Back Drop para fotos, confeccionado em lona com impressão digital, com tamanho mínimo de 3,00mx3,00m, com ilhoses a cada 25cm em todos os lados, contendo a logomarca intercalada de todos os organizadores do evento;
- XCVII.** Fornecer sacolas plásticas para embalar os kits entregues aos competidores;
- XCVIII.** Adquirir premiação complementar para sorteio entre os participantes – exceto os que forem objeto do item I, que serão adquiridos pelo Município e entregues aos vencedores conforme regulamento.
- XCIX.** Cerimonial de premiação dos vencedores do torneio e do sorteio de prêmios dos participantes;
 - C.** Conferência e acompanhamento da pontuação do torneio e medição dos exemplares capturados;
 - CI.** Fornecimento de fiscais de prova, embarcações e veículos de suporte ao evento;
 - CII.** Providenciar a autorização/liberação dos espaços do Balneário junto ao Corpo de Bombeiros, se houve utilização do(s) centro(s) de evento(s);
 - CIII.** Encaminhar ofício à Capitania Fluvial do Rio Paraná, da Marinha do Brasil, para ciência da mesma da realização do evento e eventual autorização;
 - CIV.** Responsabilizar-se e providenciar todos os Alvarás, licenças, autorizações e liberações necessárias à realização do evento, inclusive do Corpo de Bombeiros e Polícia Civil, bem como recolhimento de taxas e quitação de impostos, atendendo a regulamentação no âmbito Municipal, Estadual e Federal, inclusive ECAD, quando necessário;
 - CV.** Providenciar a divulgação da parceria com o Município de Santa Helena para a realização do torneio, inclusive em 'realise' e/ou entrevista concedida por seus diretores, bem como inserir em todo material publicitário relativo ao evento a logomarca "Santa Helena Terra das Águas" ou logo oficial do município;
 - CVI.** Fica autorizada a ASPESKAS a buscar apoio e parceria com entidade(s) voltada(s) a assistência social para realizar as ações de sua responsabilidade;
 - CVII.** É vedada, sob qualquer hipótese, a utilização de recursos arrecadados do evento para distribuição aos associados;
 - CVIII.** É vedado também durante o evento, qualquer publicidade ou ato de publicidade político partidário, ou mesmo de apoio, que de qualquer forma implique em favorecimento de qualquer pré-candidato aos cargos eletivos do Município de Santa Helena;
 - CIX.** Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme Artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90), sujeito à fiscalização dos órgãos públicos.
 - CX.** Buscar parceiros/parcerias de empresas que desejam divulgar seus produtos durante o Evento, arcando com as despesas para tanto e facultando a cobrança de tarifa/taxa dos expositores/patrocinadores;
 - CXI.** A comercialização (venda) ou fornecimento de alimentos e/ou bebidas no local será de responsabilidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO.
 - CXII.** A manipulação/venda de alimentos ou bebidas deverá atender as normas sanitárias vigentes, resguardado o direito da fiscalização dos órgãos de sanidade/saúde locais em qualquer fase do evento, bem como eventual interdição na hipótese de ser constatada qualquer irregularidade.
 - CXIII.** Fica desde já definido como endereço eletrônico da entidade o e-mail **aspeskas@hotmail.com**;
 - CXIV.** É também responsabilidade da ASSOCIAÇÃO realizar controle de acesso por estimativa de pessoas e participantes do evento;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

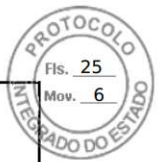


- CXV.** A ASSOCIAÇÃO poderá firmar parceria com outras entidades sem fins lucrativos instaladas em Santa Helena para auxiliar na realização do evento, mediante documento formal, estabelecendo cláusulas, condições e responsabilidades às envolvidas, hipótese em que a ASSOCIAÇÃO estará autorizada a realizar o repasse de parte do valor arrecadado em favor da entidade parceira;
- CXVI.** Cabe à ASSOCIAÇÃO realizar a entrega dos prêmios que forem adquiridos pelo Município, observado o Regulamento da competição, mediante apresentação de comprovante de recebimento assinado pelo recebedor, contendo seu nome completo, RG, CPF e endereço;
- CXVII.** Na hipótese do contemplado ser menor de 18 (dezoito) anos e maior de 16 (dezesesseis) anos, deverá estar acompanhado dos pais e/ou responsáveis legais, devendo a transferência observar as regras vigentes do DETRAN/PR.
- CXVIII.** Fornecer/adquirir 01 lancha *sportbass*, 01 motor de popa 150HP com jackfixo, 01 carreta para lancha e 08 carretinhas rodoviária para barcos semi-chato para compor a premiação do Torneio de Pesca.
- CXIX.** Realizar a prestação de contas do evento em até 60 (sessenta dias) após sua conclusão, conforme Cláusula sétima deste Termo de Cooperação;
- CXX.** Realizar a manutenção e guarda dos documentos fiscais e contábeis originais referentes à arrecadação de recursos (patrocínios, doações, locações de espaços comerciais e venda de ingressos) obtidos para execução do Evento, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.
- CXXI.** A ASSOCIAÇÃO poderá:
- CXXII.** Explorar a praça de alimentação e bebidas do evento, com EXCLUSIVIDADE;
- CXXIII.** Comercializar camisetas, souvenirs, artigos promocionais, etc relacionados ao evento;
- CXXIV.** Buscar parcerias de empresas/entidades que queiram associar a marca ao evento de forma destacada;
- CXXV.** Buscar parcerias de empresas/entidades para diferentes categorias do evento, como premiação, estrutura, divulgação etc.
- CXXVI.** Buscar parcerias de empresas/entidades que ofereçam produtos e serviços relacionados à pesca, turismo, lazer, etc que podem ser oferecidos aos participantes do evento.
- CXXVII.** Convidar food trucks para participar do evento, mediante pagamento de uma taxa de ocupação do espaço.
- CXXVIII.** Explorar outras possibilidades de comercialização de espaços, como áreas de exposição, publicidade em banners etc.
- CXXIX.** Criar produtos oficiais do evento, como camisetas, bonés, chaveiros etc., para serem comercializados aos participantes e ao público em geral.
- CXXX.** Poderá oferecer serviços adicionais aos participantes, como aluguel de equipamentos de pesca, transporte para o local do evento, passeios turísticos etc.
- CXXXI.** Poderá comercializar vagas de estacionamento pago com acompanhamento e aprovação do Departamento Municipal de Trânsito, contudo, deverá destinar área para estacionamento gratuito aos participantes do Evento;
- CXXXII.** As opções de estacionamento deverão ser amplamente divulgadas antes e durante o evento, com as devidas sinalizações;
- CXXXIII.** Incrementar a programação com outras atrações, além dos quantitativos exigido, inclusive promovendo atividades durante o dia, no período do evento;
- CXXXIV.** Poderá comercializar seguros aos participantes do evento;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19



- CXXXV.** Poderá realizar jogos e sorteios durante o evento, com venda de bilhetes ou arrecadação de doações;
- CXXXVI.** Poderá negociar os direitos de transmissão do evento com emissoras de televisão ou plataformas de streaming, gerando receita com a venda dos direitos.
- CXXXVII.** Poderá produzir conteúdo audiovisual sobre o evento, como vídeos e fotos, para serem divulgados em redes sociais, sites e outras mídias, gerando receita com publicidade ou venda de conteúdo.
- CXXXVIII.** Poderá receber doações de pessoas físicas ou jurídicas que queiram apoiar o evento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A identidade visual e as peças de divulgação desenvolvidas conjuntamente para o '13ª edição do Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré', nos termos deste acordo, são de propriedade de ambas as partes para os fins relacionados ao evento. O Município poderá utilizar o material para fins de registro histórico, divulgação institucional e promoção turística. A associação ASPESKAS poderá utilizar o material para seu portfólio e divulgação de suas atividades institucionais, vedada a utilização para fins comerciais desvinculados de futuras edições do evento em parceria com o Município sem prévia autorização.

CLÁUSULA 4ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

As partes reconhecem e comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que for aplicável à execução do presente Termo de Cooperação, observando que:

I. Para os fins deste acordo, a entidade ASPEKAS é qualificada como a Controladora de todos os dados pessoais coletados dos participantes do evento, seus pais ou responsáveis, equipe de organização e voluntários;

II. Compete exclusivamente a associação ASPESKAS, na qualidade de Controladora de Dados:

a. Obter o consentimento livre, informado e inequívoco dos titulares dos dados ou, tratando-se de participantes menores de idade, de seus respectivos pais ou responsáveis legais, para toda e qualquer operação de tratamento de dados pessoais necessária à inscrição, participação e segurança no evento;

b. Informar aos titulares, de forma clara e transparente, as finalidades específicas para a coleta e o tratamento dos dados, bem como o período de armazenamento;

c. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

d. Responsabilizar-se por atender a quaisquer requisições dos titulares dos dados, garantindo-lhes os direitos previstos no Art. 18 da LGPD.

III. O compartilhamento de dados com o MUNICÍPIO, restringe-se à finalidade exclusiva de realização de pesquisa de satisfação e análise do evento. O MUNICÍPIO compromete-se a utilizar tais dados unicamente para este fim, realizando o descarte seguro das informações após o cumprimento de seu objetivo;



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19



IV. A ASPESKAS assume integral responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos, multas ou prejuízos, de natureza material ou moral, causados ao MUNICÍPIO, aos titulares dos dados ou a terceiros, decorrentes de violação das obrigações previstas na LGPD;

V. Em caso de o MUNICÍPIO ser demandado, judicial ou administrativamente, por fatos ou atos de responsabilidade da associação ASPESKAS quanto à proteção de dados, a entidade organizadora deverá requerer a sua exclusão da lide e, caso não seja possível, arcar com todos os custos processuais e honorários advocatícios, bem como indenizar o MUNICÍPIO por quaisquer condenações que este venha a sofrer.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data da assinatura do presente termo e encerrar-se-á em 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

A vigência poderá ser alterada mediante solicitação da ASPESKAS, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Este Termo de Cooperação Técnica **não envolve transferência de recursos financeiros** entre as partes, não visa lucratividade. Cada signatário arcará com os respectivos custos necessários ao alcance do objeto pactuado.

CLÁUSULA 7ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

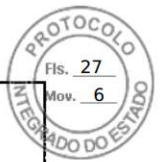
A Associação de Pesca Esportiva Kai&Sara – ASPESKAS terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do último dia do evento, para prestar contas ao Município de Santa Helena, notadamente à Comissão Especial para análise e acompanhamento dos eventos oficiais do Município de Santa Helena, nomeados através do Decreto nº. 396/2025, ou outro que venha a sucedê-lo, a mesma deverá comprovar o atendimento de todas as obrigações atribuídas a Associação, descritas neste Termo, especialmente, oportunidade em que deverá apresentar as seguintes informações:

- I. Relatório contendo a relação dos participantes do evento, contendo nome completo, cidade de origem, contendo ao menos um contato telefônico;
- II. Relatório com indicação dos contemplados com premiação do Torneio;
- III. Comprovar a instalação de utilização da logomarca Santa Helena Terra das Águas ou brasão oficial do Município no local do evento, inclusive no pódio de premiação, se houver;
- IV. Comprovação de eventuais repasses a entidades sem fins lucrativos com sede no Município de Santa Helena, se houver, inclusive a prevista neste Termo, a qual se dará mediante a apresentação de Termo de Doação, fotografias e/ou publicações na mídia, bem como o comprovante de transferência/depósito à conta corrente da(s) entidade(s) beneficiada(s).
- V. Relação de outras entidades envolvidas com a promoção do evento, se houver;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

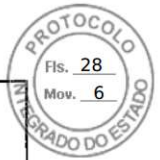


- VI. Outras arrecadações caso houver;
- VII. Comprovação da divulgação do evento;
- VIII. Relatório contendo os valores despendidos pela ASSOCIAÇÃO junto ao comércio e prestadores de serviços com sede no MUNICÍPIO para a consecução do evento, acompanhado dos respectivos comprovantes fiscais e/ou recibos;
- IX. Relatório geral do evento, com planilha contendo receita, despesas e lucro, acompanhado de documentação fiscal idônea.
- X. Termos de entrega dos prêmios, assinado pelos contemplados e contendo nome completo, data de nascimento, número de RG e CPF, sendo que na hipótese de ser menor de idade, deverá estar representado por pai e/ou responsável.
- XI. Comprovar a movimentação econômica que o evento gera ao Município, com notas fiscais, cupons, tickets do comércio, contratos, etc.
- XII. A comprovação supra deverá incluir os valores gastos pelos participantes do Torneio no Município (mercados, postos de combustíveis, panificadoras, farmácias etc), a fim de comprovar a movimentação econômica do evento;
- XIII. A prestação de contas deverá ser entregue ao Setor de Protocolo do Município de Santa Helena, sito no Paço Municipal localizado na Rua Paraguai nº 1.401, Centro, na mesma cidade, em dia útil, das 07hs30 às 11hs30 e das 13hs30 às 17hs30.
- XIV. O prazo para protocolo da prestação de contas começa a contar no primeiro dia útil subsequente ao último dia do evento.
- XV. Na hipótese do vencimento do prazo em dia sem expediente regular no MUNICÍPIO, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- XVI. O MUNICÍPIO e/ou a Comissão Especial se reservam ao direito de solicitar esclarecimentos adicionais e/ou complementação sempre que entenderem necessário, devendo a entidade atender às solicitações no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.
- XVII. É de inteira responsabilidade da entidade, manter durante todo o período de vigência do presente instrumento, o funcionamento do endereço de e-mail. Na hipótese de modificação/alteração do número de telefone e/ou endereço eletrônico, deverá comunicar imediatamente o MUNICÍPIO, mediante expediente ao endereço eletrônico, sob pena de que a comunicação enviada seja tida e aceita como válida, inclusive para fins de complementação, notificação, intimação e/ou ciência de atos administrativos;
- XVIII. Será dado ciência à ASSOCIAÇÃO, mediante encaminhamento ao seu representante, do parecer final exarado pela Comissão Especial, mediante expediente ao endereço eletrônico, concedendo-se prazo de 15 (quinze) dias para manifestação, período no qual a entidade poderá sanar as irregularidades e ressalvas.
- XIX. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade, não havendo o saneamento, a Comissão de Avaliação remeterá o parecer técnico opinativo ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, o qual pode acatar ou recusar, total ou parcialmente o parecer, devendo, se for o caso, adotar as providências para apuração dos fatos e identificação dos responsáveis, para aplicação das sanções, além da pena de multa diária.
- XX. Da decisão pelo MUNICÍPIO, através do Secretário de Desenvolvimento Econômico, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, endereçado ao Prefeito Municipal, o qual apreciará em última instância o processado.
- XXI. A prestação de contas será avaliada:
- XXII. I - regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e obrigações estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica;



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19



- XXIII. II - regular com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- XXIV. III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- XXV. a) omissão no dever de prestar contas;
- XXVI. b) descumprimento injustificado dos objetivos e obrigações estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica;
- XXVII. c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico.
- XXVIII. 6.21. O parecer final previsto no item anterior, deverá concluir, alternativamente pela:
- XXIX. I - aprovação da prestação de contas;
- XXX. II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;
- XXXI. III - rejeição da prestação de contas.

CLÁUSULA 8ª – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM O

EVENTO:

Os recursos auferidos pela ASSOCIAÇÃO em razão do evento poderão ser destinados na execução do objeto deste Termo, abrangendo os custos diretos e as despesas operacionais indispensáveis à sua realização e ao desenvolvimento de seus objetivos sociais, educacionais e culturais, podendo ainda, estabelecer parceria com outras associações sem fins lucrativos, com sede no Município para consecução de atividades de interesse social, que serão devidamente comprovados mediante apresentação de relatório circunstanciado anual das atividades realizadas com os recursos, nos termos da Lei Municipal n.º 1994/2009 – vedada a distribuição a seus diretores e associados.

O Município poderá, a qualquer tempo, requerer a apresentação de documentação/relatórios contábeis, inclusive extratos bancários, que comprovem que a entidade utiliza as receitas obtidas no desenvolvimento exclusivo de suas atividades e finalidades estatutárias, bem como atende às disposições legais.

A ASPESKAS também poderá destinar a totalidade e/ou parte da arrecadação, para entidades sem fins lucrativos com sede em Santa Helena/PR, mediante simples doação, a qual deverá ser comprovada com o respectivo Termo de Doação e o comprovante de depósito/transfêrencia bancária na conta vinculada à entidade, podendo, ainda, utilizar os recursos auferidos com o evento para realizar a doação de bens móveis, os quais serão comprovados com a nota fiscal de compra, acompanhado do Termo de Doação.

CLÁUSULA 9ª – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

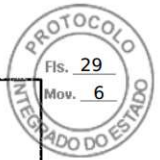
Fica assegurada à Administração a prerrogativa de denunciar o presente pacto por motivo relevante, devidamente justificado e fundamentado, não podendo a entidade organizadora, sem motivo de força maior de alta relevância, assim entendida pela Administração, ou caso fortuito, renunciar as obrigações assumidas pelo presente instrumento para realização do evento.

CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19



Pela execução da parceria em desacordo com o Termo de Cooperação Técnica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a ASSOCIAÇÃO, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública Sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público para celebrar parceria para realizar eventos oficiais do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item.

IV. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal ao qual está vinculada, por hierarquia ou supervisão, a atividade executada no Termo de Cooperação Técnica, facultada a defesa do interessado em relação a manutenção da decisão, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade;

V. O Secretário Municipal responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, podendo levar em consideração, no primeiro caso, o relatório técnico opinativo da comissão de avaliação.

VI. O Secretário Municipal não fica vinculado ao parecer opinativo da comissão de avaliação, podendo divergir se for o caso, mediante decisão devidamente fundamentada.

VII. Além das sanções descritas nos itens supra, o descumprimento das obrigações descritas no presente Termo implica ainda nas seguintes penalidades a serem aplicadas a associação ASPESKAS:

a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o total da previsão de investimentos do MUNICÍPIO, acrescido da devolução da totalidade do valor investido pelo MUNICÍPIO, atualizado pelo INPC e com juros de 1% (um por cento) ao mês contados do pagamento do ente público, na hipótese de cancelamento do evento em razão de fato atribuído ao grupo;

b. Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, em caso de não atendimento à solicitação exarada na hipótese de não atendimento ao previsto na Cláusula 7ª, exceto na hipótese da decisão final concluir pela regularidade da prestação de contas.

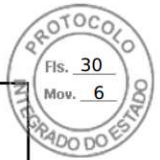
c. Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por descumprimento de qualquer um dos itens previstos nas Cláusulas 3.2 e 4ª, cumulativamente, por cada infração constatada.

VIII. A ausência de comprovação da transferência das premiações de que trata o item I – Cláusula 3ª, item 3.1, acarretará na penalidade equivalente ao valor gasto pelo Município na aquisição do(s) bem(s) devidamente atualizado pelo índice INPC/IBGE e constituirá motivo de desaprovação das contas.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19



CLÁUSULA 11ª – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

O Município fica isento de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal quanto a eventuais danos quanto a qualquer evento acidental que ocorra durante o evento ou em razão dele, com o público ou pessoal envolvido.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo será publicado no Órgão Oficial do Município em até 30 (trinta) dias contados da sua assinatura.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Helena – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, em comum acordo, assinam o presente termo de cooperação técnica em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Santa Helena, 26 de fevereiro de 2026.

Joner Sassi

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Jose Carlos Biguelini

Associação de Pesca Esportiva Kai&Sara – ASPESKAS

Testemunhas:

LETECIA CAROLINE FREITAS
TATIANE DA FOUTOURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

PROTÓCOLO: 25.477.993-8

RESPONSÁVEL: Gabinete

OBJETO: Participação no 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré – Santa Helena.

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR no 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré em Santa Helena, que ocorrerá nos dias 01 e 02 de maio de 2026.

O evento terá caráter técnico e estratégico, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos, além daqueles com interesses de aperfeiçoamento da equipe técnico e de assessoramento, com a representação de vários órgãos Estadais e Privados, para atendimento dos respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias.

O 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré em Santa Helena tem como um de seus principais objetivos contribuir para o fomento de negócios, divulgar empresas, serviços e produtos, valorizar a pesca familiar e esportiva, da cultura e da cidadania em Santa Helena e região.

Trata-se de oportunidade estratégica para o DETRAN/PR difundir mensagens educativas e de conscientização voltadas à segurança no trânsito, em consonância com as metas do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

A necessidade que fundamenta a presente contratação consiste na execução de ações de educação para o trânsito, campanhas de conscientização e fomento das

políticas públicas institucionais do DETRAN/PR, com enfoque na redução de mortes e lesões no tráfego, no uso responsável de bebidas alcoólicas e no incentivo a comportamentos seguros no trânsito, em consonância com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), além de ser oportunidade única para a conscientização dos Prefeitos Municipais para a sinalização viária vertical e horizontal nos Municípios.

Tais ações serão realizadas durante o evento, que oportuniza contato direto com público amplo e diversificado, permitindo a disseminação de mensagens educativas, a sensibilização social e o fortalecimento da imagem institucional da Autarquia como promotora da preservação da vida e da segurança viária, com expectativa da presença de aproximadamente 5000 mil visitantes durante o período.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA (tipo do item e número de ordem)

A presente contratação relaciona-se ao item específico no PCA-2026, sendo que o item está em alteração no PCA 2026 sob protocolo nº 25.283.336-6, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípua nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. Justificativa da estimativa da quantidade para a contratação

A necessidade anteriormente descrita será atendida por meio da participação do DETRAN/PR, será efetivada mediante a ocupação de espaço institucional com

metragem de 100,00 metros quadrados, conforme proposta, para a execução das ações educativas e de conscientização previstas, garantindo espaço adequado para atendimento ao público e realização das atividades institucionais durante todo o período do evento.

4. Justificativa para contratação

A presente contratação justifica-se pela pertinência e relevância da participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, mediante o fornecimento de espaço institucional voltado à execução de atividades educativas e preventivas, diretamente alinhadas ao papel institucional desta Autarquia enquanto promotora da educação para o trânsito e de temas correlatos à segurança viária vertical e horizontal.

A iniciativa insere-se no escopo das políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, especialmente no que tange à conscientização da população sobre condutas seguras no trânsito, à prevenção de acidentes e à redução de mortes e lesões, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) e da Política Nacional de Trânsito.

A participação no evento permite que as políticas e estratégias adotadas em nível estadual sejam alinhadas com as necessidades e realidades específicas de cada município. Isso é fundamental para garantir que as ações desenvolvidas pelo Detran atendam às demandas locais e sejam efetivas na promoção da segurança no trânsito em todas as regiões do estado.

Tal integração é essencial para garantir a eficácia e implantação das políticas públicas relacionadas ao trânsito e à segurança viária em todo o estado, podendo o Detran fornecer informações, orientações e recursos técnicos para ajudar os municípios a desenvolverem e implementarem ações voltadas para a redução de acidentes e o aprimoramento da mobilidade urbana.

A presença do Detran no evento é uma oportunidade para a Autarquia oferecer seus serviços aos Municípios, e pode levar à implementação de medidas de segurança viária mais eficazes, como a instalação de sinalização adequada, a implementação de programas de educação para o trânsito e a realização de campanhas de conscientização pública. Isso contribui para reduzir o número de acidentes e aumentar a segurança nas vias públicas. Do mesmo modo as possíveis parcerias podem possibilitar investimentos conjuntos na melhoria da infraestrutura viária, como a construção e manutenção de ruas, avenidas, calçadas e ciclovias. Isso beneficia tanto os motoristas quanto os pedestres e ciclistas, promovendo uma melhor mobilidade urbana.

Vale ressaltar, que a integração dos sistemas de trânsito estadual e municipal pode facilitar a coordenação das operações de tráfego, a fiscalização e a aplicação das leis de trânsito, o que contribui para uma melhor gestão do tráfego e uma resposta mais eficiente a situações de emergência. Além disso, contribui para o fortalecimento da imagem institucional, evidenciando o compromisso do órgão com a preservação da vida e com a aproximação junto à sociedade.

Por fim, destaca-se o efeito multiplicador da mensagem, considerando que as ações realizadas durante o evento possuem potencial de repercussão em mídias locais e redes sociais, ampliando significativamente o alcance e o impacto das campanhas educativas, favorecendo a internalização de comportamentos seguros e a consolidação de uma cultura de paz no trânsito.

5. Contratações correlatas

Informa-se que, após consulta aos registros internos e verificação dos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ao objeto ora demandado. Assim, inexistem, no presente exercício, contratação anterior ou em andamento que guarde relação direta com a presente solicitação, seja em termos de objeto, escopo ou finalidade, evitando-se,

dessa forma, sobreposição de ações ou duplicidade de gastos públicos.

6. Acompanhamento da execução e gestão do material/serviço (Gestão/Fiscalização)

Para a fiel consecução da necessidade apresentada, serão designados para atuarem nas funções de gestor e fiscal do material/serviço a ser contratado.

7. Informações adicionais

A presente contratação guarda alinhamento direto com as políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR voltadas à educação para o trânsito e à redução de acidentes, especialmente no tocante à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção e à importância da adoção de comportamentos seguros no tráfego.

A ação proposta coaduna-se com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, que estabelece como meta a diminuição, no mínimo, pela metade, do índice nacional de mortos no trânsito no horizonte de dez anos, por meio da integração de esforços dos entes federativos, órgãos de trânsito e sociedade civil.

Nesse contexto, a participação do DETRAN/PR no evento, mediante a montagem de estande para execução de atividades educativas e preventivas, configura-se como instrumento eficaz de sensibilização e mobilização social, contribuindo para o cumprimento das metas do PNATRANS e para o fortalecimento da Política Nacional de Trânsito no Estado do Paraná.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete



ePROTOCOLO



Documento: **DFDPESCA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 27/04/2026 08:51 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.477.993-8** por: **Katerine Keller Correa** em: 26/04/2026 12:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROTOCOLO: 25.477.993-8

RESPONSÁVEL: Gabinete.

OBJETO: Participação no 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré em Santa Helena.

Notas:

(i) [Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º a 3º](#)

(ii) [Decreto Estadual 10.086/2022, art.15](#)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR no 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré, que acontecerá nos dias 01 e 02 de maio de 2026, no município de Santa Helena/PR.

A necessidade decorre do alinhamento estratégico da Autarquia às suas políticas públicas institucionais, voltadas à educação para o trânsito, à redução de mortes e lesões no tráfego e à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção, reforçando a mensagem “Se beber, não dirija” e incentivando práticas seguras como o motorista da vez e a utilização de transporte alternativo.

No tocante ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, a presente contratação contribui diretamente para o cumprimento de suas metas e diretrizes.

A participação do DETRAN/PR no evento, em um espaço de grande circulação e diversidade de público, cria condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS, além de conscientizar os prefeitos pela necessidade de implantação da sinalização viária vertical e horizontal nos municípios.

As atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do PNATRANS são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Além disso, a presença institucional no evento contribui para o fortalecimento da imagem da Autarquia, demonstrando seu compromisso com a preservação da vida e a promoção

de um trânsito mais seguro, ao mesmo tempo em que amplia a capilaridade e o alcance das suas ações educativas em um espaço de grande visibilidade e repercussão regional.

Ademais, trata-se de um evento estadual, com público estimado de 5000 mil visitantes. O evento terá caráter técnico e estratégico, que contará com a participação de Santa Helena, cidades, estados e países circunvizinhos, onde contará com a presença dos respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (art. 15, II, Dec.10.086/22)

A presente contratação relaciona-se ao item específico no PCA-2026, sendo que o item está em alteração no PCA 2026 sob protocolo nº 25.283.336-6, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípua nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade de participação do DETRAN/PR no 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré em Santa Helena, a solução adotada, com base no estudo apresentado no presente artefato instrutório, deverá observar requisitos mínimos a serem cumpridos pela organizadora do evento a ser contratada, agrupados conforme sua natureza jurídica, fiscal e técnica.

3.1 REQUISITOS DA SOLUÇÃO CONTRATADA (DO MATERIAL):

- Disponibilização de espaço físico, em área destinada à exposição no evento, garantindo acessibilidade, visibilidade e fluxo adequado de visitantes;
- Montagem de estande institucional estruturado predominantemente em lona, com cobertura integral e fechamento lateral parcial, assegurando proteção contra intempéries e conforto ao público e equipe;
- Fornecimento de acessórios e elementos complementares necessários à execução das atividades institucionais;
- Garantia de montagem e desmontagem integral da estrutura dentro dos prazos estabelecidos, assegurando que o estande esteja completamente operacional durante o evento;
- Manutenção das condições de segurança e estabilidade da estrutura durante todo o período do evento, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração Unificada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação em apreço, destinada a atender à necessidade institucional elencada, será precipuamente concretizada mediante a ocupação, pelo DETRAN/PR, de espaço no evento, viabilizando sua participação por meio da instalação de estande institucional.

O estande será nas medidas de 100 m² (cem metros quadrados), contendo estrutura de alumínio no sistema modular octogonal para travamento das paredes e apoio de comunicação visual, e contará com demais acessórios e estruturas complementares necessários à plena consecução de sua finalidade, possibilitando a execução de ações educativas, preventivas e de conscientização junto ao público.

A configuração prevista visa garantir o adequado e fiel cumprimento das políticas institucionais do DETRAN/PR durante todos os dias do evento, proporcionando um ambiente funcional e devidamente identificado para a realização das atividades de educação para o trânsito, prevenção de acidentes e incentivo ao consumo responsável de bebidas alcoólicas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas acerca de eventos similares, contudo, não se identificaram alternativas equivalentes no mesmo período e região que permitissem comparativos diretos em termos de público-alvo, abrangência e repercussão social. O evento é realizada de forma exclusiva pela Associação de Pesca Esportiva Kai&Sara - ASPESKAS, com sede em Santa Helena/PR, configura evento de natureza singular, que concentra elevado número de participantes, estimado em 5000 mil pessoas, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos e convidados dos demais Estados e seus respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias.

O evento terá caráter técnico e estratégico, onde serão abordados temas relevantes e atuais para a Administração Pública, com foco em inovação, sustentabilidade, governança, finanças municipais, políticas públicas e soluções que contribuam para o desenvolvimento das cidades paranaenses.

Além disso, a presença do DETRAN/PR no evento permite o desenvolvimento de ações integradas de políticas públicas, especialmente aquelas vinculadas ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), previsto no art. 326-A do Código de Trânsito Brasileiro, e à Política Nacional de Trânsito, em alinhamento com a Década de Segurança Viária da ONU. Nesse contexto, destacam-se:

Ampliação do alcance das ações educativas em segurança viária, com foco em normas de circulação, convivência cidadã no trânsito e promoção da mobilidade segura;

Sensibilização quanto ao consumo de álcool associado à direção, reforçando a campanha permanente “Se beber, não dirija”;

Integração das ações de educação, fiscalização e engenharia de tráfego, contribuindo para metas de redução de acidentes e mortes no trânsito;

Fortalecimento da imagem institucional do DETRAN/PR, consolidando-o como órgão acessível, próximo ao cidadão e comprometido com a preservação da vida;

Efeito multiplicador das campanhas educativas, com ampla repercussão em mídias locais e redes sociais, prolongando os impactos da mensagem para além do período do evento.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que o 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré em Santa Helena reúne condições singulares que a distinguem de outras alternativas, tanto pela exclusividade da organização, quanto por sua amplitude social, técnica e estratégica. A contratação, portanto, revela-se a única solução adequada para que o DETRAN/PR alcance seus objetivos institucionais de difusão de políticas públicas de trânsito e fortalecimento da cidadania em recorte populacional específico do Estado, onde poderá de forma única abranger os municípios do Estado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a documentação acostada ao presente caderno administrativo, verifica-se que o valor para a participação institucional do DETRAN/PR é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme proposta formalmente apresentada à Autarquia.

Ressalta-se que a presente contratação abrange fornecedor exclusivo, uma vez que a organização do congresso detém a titularidade e a gestão integral da cessão de espaços e estrutura para participação no evento, não havendo competição ou possibilidade de seleção

de outros fornecedores para o atendimento das necessidades institucionais identificadas pela Administração Pública durante a ocorrência do evento.

Assim, a estimativa do valor da contratação encontra-se compatível com a proposta oficial recebida e em conformidade com os valores praticados no mercado específico para o tipo de participação ora pretendida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa atender aos objetivos institucionais do DETRAN/PR, precipuamente voltados à educação para o trânsito, à redução de mortes no tráfego, à conscientização sobre os malefícios da ingestão de bebidas alcoólicas associada à direção e ao impulsionamento das metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Tais objetivos serão impulsionados e perpetuados por meio da participação do DETRAN/PR na feria, mediante a ocupação de estande institucional montado sobre tenda de 100 m², instalado na área destinada à exposição do evento. O espaço será estruturado para permitir a execução de atividades educativas, preventivas e interativas, direcionadas à sensibilização do público sobre a importância da adoção de condutas seguras no trânsito, reforçando mensagens como “Se beber, não dirija” e incentivando práticas como o uso do motorista da vez e transporte seguro alternativo.

A solução de impulsionamento das necessidades e políticas públicas da Autarquia ocorrerá mediante a presença de servidores do DETRAN/PR no evento, atuando diretamente junto ao público-alvo, prestando orientações, conduzindo dinâmicas e fortalecendo a aproximação institucional. Tais ações serão viabilizadas por meio da ocupação do estande conforme descritivo já apresentado, garantindo a estrutura e os recursos necessários para a realização de atividades durante todo o período do evento.

O evento contará com ampla programação, fatores que contribuem para a alta participação das autoridades municipais e estaduais, para o alcance de um público relevante em termos quantitativos e qualitativos. Assim, a participação da Autarquia no evento representa oportunidade estratégica para fortalecer e praticar suas políticas públicas institucionais, consolidando a imagem do DETRAN/PR como agente ativo na preservação da vida e na promoção de um trânsito mais seguro no Estado do Paraná.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que se refere à participação do DETRAN/PR em evento de organização exclusiva, de caráter pontual e com período previamente determinado a ser realizado no município de Santa Helena/PR.

Por tratar-se de uma ação institucional concentrada em curto espaço de tempo, a entrega do objeto em quantitativo integral e em parcela única mostra-se indispensável para a plena

produção dos resultados esperados, garantindo a uniformidade e a coerência na execução das atividades previstas, bem como a eficiência administrativa e a adequada representação institucional do DETRAN/PR durante todo o período do evento.

O fracionamento da contratação inviabilizaria a montagem e o funcionamento adequado do estande, prejudicando a implementação das ações de educação para o trânsito e demais políticas públicas fomentadas pela Autarquia no referido evento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a participação do DETRAN/PR, por meio da instalação de estande institucional e execução de atividades educativas, pretende-se alcançar resultados efetivos e mensuráveis no âmbito da educação para o trânsito e da conscientização social, em consonância com as metas institucionais e com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária com adesão dos municípios para a efetiva implantação.

Dessa forma, a participação do DETRAN/PR não se limita à presença institucional, mas se traduz em ações concretas de impacto social, orientadas para a preservação de vidas, a mudança de comportamentos e a promoção de um trânsito mais seguro e humanizado no Estado do Paraná.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para viabilizar a participação do DETRAN/PR e garantir a execução das ações educativas e preventivas que fundamentam a presente contratação, faz-se necessária a organização prévia do emprego de servidores da Autarquia, com prioridade da Escola Pública do Trânsito e demais Departamentos correlatos, inclusive a 83ª Ciretran de Santa Helena.

Essa medida permitirá otimizar recursos, reduzir custos logísticos e assegurar que as equipes escaladas possuam conhecimento das políticas públicas retromencionadas, relacionadas à educação para o trânsito, prevenção de acidentes, consumo responsável de bebidas alcoólicas e preservação de vidas.

O comparecimento dos servidores selecionados deverá ser planejado de modo a possibilitar:

- A aplicação prática das ações educativas previstas;
- A interação direta com o público para disseminação das mensagens institucionais;
- A coleta de percepções e dados que possam subsidiar futuras campanhas e aprimorar as estratégias de segurança viária da Autarquia;
- A disseminação de informações dos projetos aos Prefeitos Municipais pelos técnicos e Diretor-Presidente durante o Congresso.

Assim, o adequado planejamento e mobilização prévia da equipe são providências imprescindíveis para assegurar a efetividade da participação do DETRAN/PR no evento e o alcance dos resultados pretendidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após verificação nos registros internos e consulta aos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto ora demandado.

A presente contratação apresenta caráter pontual e autônomo, não estando vinculada a outros instrumentos contratuais, aquisições ou serviços em execução que guardem relação direta com seu escopo ou finalidade. Dessa forma, inexistente dependência técnica, operacional ou administrativa que condicione sua efetividade a contratações complementares, o que assegura sua plena execução de forma independente, evitando-se sobreposição de objetos e duplicidade de gastos públicos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A instalação da tenda que servirá como estande institucional poderá gerar intervenção humana direta sobre o solo, especialmente durante a montagem e desmontagem da estrutura, em razão da necessidade de nivelamento, fixação de bases, ancoragem e circulação de pessoal e equipamentos.

Embora esses impactos sejam, em regra, temporários e de baixo potencial poluidor, é imprescindível observar práticas que evitem compactação excessiva do solo, danos à vegetação existente e acúmulo de resíduos sólidos decorrentes da montagem e operação do estande.

Após o término do evento, torna-se necessária a remoção integral da estrutura e o descarte ou reaproveitamento adequado dos materiais, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes do Decreto nº 10.936/2022, priorizando-se:

- O reaproveitamento ou reutilização de componentes estruturais, lonas e materiais de acabamento;
- A reciclagem de resíduos passíveis de processamento;
- O descarte ambientalmente correto dos resíduos não reaproveitáveis, conforme normas federais, estaduais e municipais.

A adoção dessas medidas mitigadoras contribuirá para a minimização de impactos ambientais e para a consolidação da imagem institucional do DETRAN/PR como órgão comprometido com práticas sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considera-se que a presente contratação é plenamente adequada para o atendimento da necessidade institucional que a motivou, uma vez que sua execução resultará em benefícios concretos para o cumprimento das ações e políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, em especial no âmbito da educação para o trânsito, da sensibilização da população para comportamentos seguros e da promoção da preservação de vidas no tráfego.

A participação da Autarquia, mediante a montagem de estande e realização de atividades educativas, apresenta potencial efetivo de impulsionamento das diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), contribuindo diretamente para a redução de acidentes e fatalidades nas vias do Estado.

Trata-se, portanto, de contratação viável, oportuna e alinhada ao interesse público, atendendo ao papel institucional do DETRAN/PR e reforçando a imagem do órgão como protagonista nas ações de conscientização e mobilização social pela segurança viária.

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete

ANEXO 1

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

MAPA DE RISCO

Risco	Causa	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (Se o risco se concretizar)	Responsável
Fragilidade do Estudo Técnico Preliminar	Levantamento insuficiente de dados ou ausência de justificativas consistentes	Questionamento pelo controle interno ou externo, atrasos na contratação	2	4	Médio	Revisão minuciosa do ETP, garantindo fundamentação legal e técnica robusta	Área demandante	Complementar e corrigir o ETP com informações adicionais e nova análise de viabilidade	Área demandante
Irregularidade no processo de contratação	Ausência de fundamentação legal ou inadequação do procedimento	Anulação da contratação e responsabilização administrativa	1	5	Médio	Conferência prévia do enquadramento legal e registro no PCA	Área demandante	Readequação do procedimento, sanando vícios formais antes da execução	Área demandante
Atrasos na montagem ou entrega incompleta do estande	Problemas logísticos ou de organização da contratada	Redução do tempo útil de participação no evento ou inviabilidade de execução das atividades	3	5	Alto	Fiscalização efetiva ante aos prazos para montagem e entrega integral do estande	Fiscal do contrato	Realocar equipe para área alternativa ou adaptar as atividades ao espaço disponível	Fiscal do contrato/C ontratada

Descumprimento de normas ambientais	Descarte inadequado de resíduos e não reaproveitamento de materiais	Multas, impacto ambiental negativo e dano à imagem institucional	2	3	Médio	Fiscalizar destinação de resíduos	Fiscal do contrato	Notificar contratada e acionar órgãos e entidades públicas especializadas para destinação correta	Fiscal do contrato
-------------------------------------	---	--	---	---	-------	-----------------------------------	--------------------	---	--------------------

MATRIZ DE RISCO

	Muito Alto 5	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
I	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
M	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
P	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
A	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
C		1	2	3	4	5
T		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
O						

PROBABILIDADE



ePROTOCOLO



Documento: **ETPESCA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 27/04/2026 08:51 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.477.993-8** por: **Katerine Keller Correa** em: 26/04/2026 12:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolo n.º 25.477.993-8

Assunto: Participação no 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré em Santa Helena.

DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que apresentam a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no “13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré”, o qual acontecerá nos dias 01 e 02 de maio de 2026, no Município de Santa Helena/PR.

II. **APROVO** o Documento de Formalização da Demanda e o respectivo Estudo Técnico Preliminar constante no protocolo n.º 25.477.993-8.

III. Remeta-se o processo ao Departamento Executivo de Administração para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais.

Datado e assinado eletronicamente

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças

Delegação conforme Portaria 719/2025-DP



ePROTOCOLO



Documento: **APROVODFDeETP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 27/04/2026 14:34 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **25.477.993-8** por: **Katerine Keller Correa** em: 26/04/2026 12:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Ao Senhor
Sr. Pablo Daniel Tessaro
TESSARO NÁUTICA LTDA
Santa Helena/PR

Assunto: Proposta para Locação de espaço no 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré – Santa Helena/PR

Prezado Senhor,

A **ASPESKAS – Associação de Pesca Esportiva Kai&Sara**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.555.975/0001-44, com sede na Av. Brasil, nº 981, Sala 01 (Piso Superior), Centro, Santa Helena/PR, por seu Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar proposta de **LOCAÇÃO DE ESPAÇO no 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré**, evento consolidado como um dos principais atrativos turísticos e esportivos do Oeste do Paraná.

O evento será realizado nos dias **01 e 02 de maio de 2026**, no **Balneário Terra das Águas**, em Santa Helena/PR, com início previsto para às 07h00min, reunindo pescadores esportivos, turistas, famílias e visitantes de diversas regiões, promovendo integração social, valorização ambiental e incentivo direto ao desenvolvimento econômico local.

Importante destacar que o Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré é uma iniciativa tradicional, promovida há mais de 13 anos, tornando-se referência regional no calendário de eventos esportivos e turísticos. Além disso, representa uma ação efetiva de estímulo ao turismo sustentável, incentivando práticas responsáveis como o “pescue e solte”.

O torneio gera expressivo impacto socioeconômico e turístico, atraindo participantes de diversos estados brasileiros, além da presença de pescadores do Paraguai e da Argentina, com expectativa de aproximadamente **1.350 pescadores inscritos** e público superior a **5.000 visitantes** durante os dias do evento.

Diante do porte do evento e da sua relevância para a promoção institucional e comercial, apresentamos proposta de locação de espaço, nas seguintes condições:

Será disponibilizado espaço interno de **50m²**, contemplando toda a estrutura e decoração necessária, incluindo:

- Mobiliário completo;
- Totem LED;
- Paisagismo;
- Poltronas;
- Armários;
- Materiais de identificação visual.

O valor da proposta é de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por metro quadrado**, totalizando o montante de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

O espaço contará com **estrutura completa de stand**, incluindo área de lounge para recepção de clientes e visitantes, possibilitando a realização de ativações promocionais, exposição de produtos, distribuição de materiais institucionais e ações de relacionamento com o público participante.



A proposta contempla a disponibilização integral do espaço estruturado, pronto para uso, permitindo ampla visibilidade da marca junto ao público do evento durante todo o período de realização.

Ressaltamos que a ASPESKAS atua de forma contínua na valorização da pesca esportiva, do turismo e da preservação ambiental, sendo o evento uma importante vitrine para promoção institucional e fortalecimento de marcas parceiras.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,

Santa Helena/PR; 23 de abril de 2026

Assinado digitalmente por ASSOCIACAO DE
PESCA ESPORTIVA KAIESARA-24555975000144
ID: C08E, CNIDP-Santa Helena-SANTA
HELENA, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=RFB e CNPJ A1, OU=
3754120(000191), O=Impresional, CN=
ASSOCIACAO DE PESCA ESPORTIVA
KAIESARA-24555975000144
Resolu: E0, ou o autor deste documento
Localizad:
Data: 2026.04.23 09:27:33-0300'
Font: PDF Reader Versão: 2025.2.0

Presidente – José Carlos Biguelini
ASPESKAS – Associação de Pesca Esportiva Kai&Sara
CNPJ: 24.555.975/0001-44



ePROTOCOLO



Documento: **4PropostaTessaro.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Associacao de Pesca Esportiva Kaiesara - Assinante: XXX.333.409-XX** em 23/04/2026 09:27.

Inserido ao protocolo **25.477.993-8** por: **Katerine Keller Correa** em: 26/04/2026 14:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



À Senhora
Thais Nunes Seben
EMPÓRIO DA PESCA SH
Santa Helena/PR

Assunto: Proposta para Locação de espaço no 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré – Santa Helena/PR

Prezado Senhor,

A **ASPESKAS – Associação de Pesca Esportiva Kai&Sara**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.555.975/0001-44, com sede na Av. Brasil, nº 981, Sala 01 (Piso Superior), Centro, Santa Helena/PR, por seu Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar proposta de **LOCAÇÃO DE ESPAÇO no 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré**, evento consolidado como um dos principais atrativos turísticos e esportivos do Oeste do Paraná.

O evento será realizado nos dias **01 e 02 de maio de 2026**, no **Balneário Terra das Águas**, em Santa Helena/PR, com início previsto para às 07h00min, reunindo pescadores esportivos, turistas, famílias e visitantes de diversas regiões, promovendo integração social, valorização ambiental e incentivo direto ao desenvolvimento econômico local.

Importante destacar que o Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré é uma iniciativa tradicional, promovida há mais de 13 anos, tornando-se referência regional no calendário de eventos esportivos e turísticos. Além disso, representa uma ação efetiva de estímulo ao turismo sustentável, incentivando práticas responsáveis como o “pesque e solte”.

O torneio gera expressivo impacto socioeconômico e turístico, atraindo participantes de diversos estados brasileiros, além da presença de pescadores do Paraguai e da Argentina, com expectativa de aproximadamente **1.350 pescadores inscritos** e público superior a **5.000 visitantes** durante os dias do evento.

Diante do porte do evento e da sua relevância para a promoção institucional e comercial, apresentamos proposta de locação de espaço, nas seguintes condições:

Será disponibilizado espaço interno de **50m²**, contemplando toda a estrutura e decoração necessária, incluindo:

- Mobiliário completo;
- Totem de LED;
- Paisagismo;
- Poltronas;
- Armários;
- Materiais de identificação visual.

O valor da proposta é de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por metro quadrado**, totalizando o montante de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

O espaço contará com **estrutura completa de stand**, incluindo área de lounge para recepção de clientes e visitantes, possibilitando a realização de ativações promocionais, exposição de produtos, distribuição de materiais institucionais e ações de relacionamento com o público participante.



A proposta contempla a disponibilização integral do espaço estruturado, pronto para uso, permitindo ampla visibilidade da marca junto ao público do evento durante todo o período de realização.

Ressaltamos que a ASPESKAS atua de forma contínua na valorização da pesca esportiva, do turismo e da preservação ambiental, sendo o evento uma importante vitrine para promoção institucional e fortalecimento de marcas parceiras.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,

Santa Helena/PR; 23 de abril de 2026

ASSOCIACAO DE
PESCA ESPORTIVA
KAIESARA:2455597
5000144

Assinado digitalmente por ASSOCIACAO DE PESCA
ESPORTIVA KAIESARA:24555975000144
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=SANTA HELENA,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CNPJ A1, OU=37341291000191, OU=
presencial, CN=ASSOCIACAO DE PESCA
ESPORTIVA KAIESARA:24555975000144
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.23 09:26:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Presidente – José Carlos Biguelini
ASPESKAS – Associação de Pesca Esportiva Kai&Sara
CNPJ: 24.555.975/0001-44



ePROTOCOLO



Documento: **4PropostaEmporiadaPesca.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Associacao de Pesca Esportiva Kaiesara - Assinante: XXX.333.409-XX** em 23/04/2026 09:26.

Inserido ao protocolo **25.477.993-8** por: **Katerine Keller Correa** em: 26/04/2026 14:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PESCA ESPORTIVA KAI&SARA
CNPJ: 24.555.975/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:59:06 do dia 02/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2026.

Código de controle da certidão: **47F7.B532.D585.1809**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39298614-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.555.975/0001-44**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE SANTA HELENA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 8347/2026

Contribuinte

Nome/Razão: 3231712 - ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA KAI&SARA
CNPJ/CPF: 24.555.975/0001-44
Endereço: AVENIDA BRASIL, 981
Complemento: SALA 01 - PISO SUPERIOR
Bairro: CENTRO CEP: 85.892-001
Cidade: SANTA HELENA Estado: PARANÁ

Finalidade

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico , ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

SANTA HELENA - PR, 17 de abril de 2026

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.555.975/0001-44
Razão Social: ASSOCIACAO DE PESCA ESPORTIVA KAI&SARA
Endereço: AVE BRASIL 981 SALA 01 - PISO SUP / CENTRO / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2026 a 30/04/2026

Certificação Número: 2026040119374944898060

Informação obtida em 02/04/2026 16:55:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PESCA ESPORTIVA KAI&SARA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.555.975/0001-44
Certidão n°: 36251972/2026
Expedição: 02/04/2026, às 16:57:06
Validade: 29/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PESCA ESPORTIVA KAI&SARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.555.975/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (24.555.975/0001-44).

Digite o CPF ou CNPJ:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.555.975/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2016	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PESCA ESPORTIVA KAI&SARA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPESKAS KAI&SARA	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 981	COMPLEMENTO SALA 01 - PISO SUPERIOR	
CEP 85.892-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA HELENA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASPESKAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 3268-1290	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2026** às **16:33:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.555.975/0001-44 DUNS®: 92*****94
Razão Social: ASSOCIACAO DE PESCA ESPORTIVA KAI&SARA
Nome Fantasia: ASPESKAS KAI&SARA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2027
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/09/2026	Automática
FGTS	Validade:	30/04/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/10/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/07/2026
Receita Municipal	Validade:	01/05/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/04/2026 13:38

1 de 1

CPF: 524.XXX.XXX-00 Nome: JOSE CARLOS BIGUELINI

Ass: _____

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		24555975000144
Nome		
Tipo de Sanção	Todos	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas	
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 709137/2026
Emitido em 17/04/2026 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 24.555.975/0001-44 - ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA KAI & SARA.
Endereço AV BRASIL, 981 - SALA 01 - CENTRO
CEP: 85892-000 Santa Helena-PR
Capital Social R\$ 0,00
Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202604011 937494489 8060	01/04/2026	30/04/2026
399-9	Certidão Negativa de Tributos Municipais	7301	01/04/2026	01/05/2026

Documentações Não Aprovadas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal	46757	31/03/2026	03/04/2026

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	007879379 23	03/09/2029	
399-9	Prova dos administradores em exercício	2024	13/08/2024	
399-9	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	00	02/04/2026	02/04/2027
399-9	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	245559750 00144	02/04/2026	
399-9	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	524333409 00	03/09/2019	
399-9	Declaração ou comprovação do porte da empresa	020426	02/04/2026	02/04/2027
399-9	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	392986142 9	01/04/2026	30/07/2026
399-9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	36251972	02/04/2026	29/09/2026
399-9	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	47f7.b532.d 585.1809	02/04/2026	29/09/2026

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 709137/2026

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Estatuto	01	07/04/2026	
399-9	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	04	31/12/2024	30/06/2026

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
129	Serviços artísticos e culturais

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
524.333.409-00- JOSE CARLO BIGUELINI	-	-	24.555.975/0001-44-ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA KAI & SARA.(Presidente)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO DE PESCA ESPORTIVA KAI&SARA

CPF/CNPJ: 24.555.975/0001-44

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

*Os **Sistemas ePAD e CGU-PJ** consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O **Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)** apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:07:38 do dia 26/04/2026 , com validade até o dia 26/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mfPbkdIEuRfObPK3GLR6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**GMS**GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS**PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Catálogo de Itens | Fornecedor | Fase Interna | Fase Externa | Compras-PR | Contratos | Sair

Domingo, 26 de Abril de 2026 - 14:08:57

KATERINE KELLER CORREA - (Versão: p_v1_0_5_16 (8280)) home

Consulta a Fornecedores - Ocorrências

CPF/CNPJ: ou
Nome/Razão Social: ou
Situação do Cadastro: Todos
* Imagem de Controle:  [Recarregar imagem, caso esteja ilegível.](#)

[Pesquisar](#) [Limpar](#) [Voltar](#)

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Sanção	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
Não	24.555.975/0001-44	ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA KAI & SARA.	Válido até 06/04/2027

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Domingo, 26 de Abril de 2026 - 14:08:57

KATERINE KELLER CORREA - (Versão: p_v1_0_5_16 (8280)) topo ↑



DECLARAÇÃO

A **ASPESKAS – Associação de Pesca Esportiva Kai&Sara**, inscrita no CNPJ nº 24.555.975/0001-44, com sede na **Av. Brasil, nº 981, Sala 01 (Piso Superior), Centro, Santa Helena/PR**, por meio de seu Presidente Jose Carlos Biguelini, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da carteira de identidade RG nº. _____ SESP-PR, residente e domiciliado em Santa Helena - PR, CEP: _____ DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS



Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos e da proposta de preço descrita prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos. **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Santa Helena-PR, 17 de abril de 2026.

ASSOCIACAO DE PESCA ESPORTIVA
KAI&SARA:24555975000144

Assinado digitalmente por ASSOCIACAO DE PESCA ESPORTIVA KAI&SARA:24555975000144
ND: CN=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=SANTA HELENA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ/A1, CN=37341291000191, OU=Presidencia, CN=ASSOCIACAO DE PESCA ESPORTIVA KAI&SARA:24555975000144
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.17 13:58:07-03'00"
Fonte: PDF-Reader Versão: 2026.2.0

ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA KAI&SARA
JOSÉ CARLOS BIGUELINI
CPF: [REDACTED]



ePROTOCOLO



Documento: **DeclaracaoUnificada.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Associacao de Pesca Esportiva Kaiesara - Assinante: XXX.333.409-XX** em 17/04/2026 13:58.

Inserido ao protocolo **25.477.993-8** por: **Katerine Keller Correa** em: 26/04/2026 14:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA KAI&SARA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA KAI&SARA, associação de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

§ 1º - A Associação tem sede e foro na Av Brasil, nº 981, piso superior, sala 01, centro, no município de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP: 85892-000, podendo constituir escritórios ou representação em outras unidades da Federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

§ 2º - A Associação não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Associação tem como objetivo a integração das atividades vinculadas à área de pesca esportiva criando programas, convênios e parcerias que visem à melhora do meio ambiente, proteção dos animais que habitam lagos e rios, o aprimoramento das técnicas de pesca esportiva e integração social entre os praticantes dessa modalidade esportiva, podendo ser traçadas as seguintes metas:

- a) Fortalecer, promover e integrar os associados, despertando nestes o benefício da ação coletiva em prol do bem estar social.

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte

- b) Elaborar uma política ampla para as comunidades que se encontrem na região de lagos e rios, no sentido de obter soluções dos diversos problemas identificados, encaminhando sempre que necessário às autoridades as informações e sugestões coletadas.
- c) Zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde e outras.
- d) Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos que venham beneficiar a sociedade.
- e) Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios dos problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções.
- f) Promover atividades que, resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade.
- g) Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;
- h) Defender os interesses coletivos dos pescadores amadores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família, da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias;
- i) Preservar o meio ambiente, em especial regiões onde se encontram matas ciliares, rios, córregos e nascentes;
- j) Promover eventos que incentivam a Pesca esportiva;
- k) Promover Mutirões para limpeza de rios e lagos;
- l) Incentivar o Turismo de Pesca Esportiva na região do Município de Santa Helena;
- m) Elaborar e participar de eventos beneficentes.

Parágrafo único – Em razão da finalidade retro, a entidade poderá formalizar parcerias com outras Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com o poder público,

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
antregue à parte



2

Gilberto X. M. Passas Pasaninelli



privado, conselhos municipais, estaduais e federais, nacionais e estrangeiras, podendo exercer suas atividades em Santa Helena-PR e região, assim como, em todo território nacional, com unidades independentes de trabalho, com autonomia administrativa e financeira, regidos por regimento interno e normas operacionais específicas.

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO

Art. 3º – O patrimônio da Associação é constituído.

- I – pela dotação inicial feita pelos associados;
- II – por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;
- III – por direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- IV – por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização dos objetivos propostos;
- V – por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de co-participação em programas, projetos ou atividades como objetivos afins.

CAPÍTULO IV – DA RECEITA

Art. 4º – A receita da Associação será constituída.

- I – pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II – pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- III – pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV – pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte

3

Gilberto



técnicos, participação em empresa e empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que prestar;

V – pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

VI – pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Associação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII – pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem a sua administração;

VIII – por outras rendas eventuais.

CAPÍTULO V – DOS ASSOCIADOS – SEUS DEVERES E DIREITOS

Art. 5º – A Associação tem as seguintes categorias de associados.

- A) FUNDADOR
- B) MANTENEDOR
- C) EFETIVO
- D) HONORÁRIO
- E) PATROCINADOR

Parágrafo Primeiro – Os *associados fundadores* são as pessoas físicas que assinaram a ata de fundação da presente entidade, e que também contribuem para a manutenção da associação e de seus serviços, assim como, em sua administração.

Parágrafo Segundo – Os *associados mantenedores*, pessoas físicas ou jurídicas que, mensalmente, contribuem para a manutenção da associação e de seus serviços.

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte

Parágrafo Terceiro - O *associado honorário* é admitido como tal por ter prestado relevantes serviços à associação.

Parágrafo Quarto - Os *associados efetivos*, são pessoas físicas ou jurídicas que, regularmente inscritos como associados mantenedores, após 03 (três) anos de efetiva contribuição nas atividades da Associação e de pagamento das mensalidades instituídas, além do estrito cumprimento dos regulamentos internos e deste Estatuto, serão incluídos na categoria de associados efetivos, após aprovação unânime da diretoria da entidade.

Parágrafo Quinto - *Associado patrocinador* será toda pessoa jurídica, que venha a participar financeiramente e/ou parcerias em projetos/programas desenvolvidas pela instituição, por períodos determinados ou constantes, e que contribuam com anuidades.

Art. 6º - Para admissão como associado, o interessado deverá solicitar sua admissão, em requerimento dirigido ao Presidente da instituição.

Parágrafo Primeiro - O Requerimento será analisado, em primeira instância, pelo Conselho Administrativo, que decidirá sobre o pedido, indicando, sendo o caso, a categoria que o associado requerente ingressará.

Parágrafo Segundo - A decisão do Conselho Administrativo, no respeitante a admissão de novos associados, será objeto de apreciação na primeira Assembléia Geral seguinte.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regimentos, regulamentos, códigos e demais atos normativos da Associação.
- b) Satisfazer os compromissos assumidos pela Associação.

Certifique que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte



- c) Zelar pelo bom nome da Associação, evitando ações ou situações que deponham contra seu conceito e o de seus empregados.

Art. 8º - São deveres exclusivos dos associados fundadores, efetivos e mantenedores:

- a) Participar das reuniões e assembléias, quando convocados;
b) Desempenhar com zelo e afinco as funções e cargos para os quais foram eleitos, nomeados ou designados;

Art. 9º - Obrigam-se os associados pelo pagamento das contribuições definidas por meio de Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Ficam facultativamente dispensados das contribuições ou anuidades os associados honorários e ou patrocinadores.

Art. 10º - São direitos de todos os associados freqüentar as dependências da Associação e participar das atividades organizadas ou patrocinadas pela instituição, observados os regulamentos específicos, usufruindo dos serviços ofertados pela mesma, bem como:

- a) assistir as reuniões dos conselhos da Associação, observados os respectivos regimentos.
b) manifestar-se por escrito, junto ao Conselho Administrativo, contra atos ou ações, que, praticados por terceiros, associados, ou empregados, sejam reputados contrários aos direitos dos associados, aos princípios de dignidade ou aos fins da Associação.
c) solicitar reuniões dos membros dos Conselhos com poder de deliberação, mediante desejo comprovado de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte

6
Gilberto Leal Valias Pasarinelli



Art. 11º - São direitos exclusivos dos associados fundadores e efetivos.

- a) Votar e ser votado para todos os cargos eletivos da entidade, desde que estejam em dia com suas obrigações sociais em pleno gozo de seus direitos;
- b) Participar das Assembléias Gerais;
- c) Requerer ao Presidente do Conselho Administrativo convocação de Assembléia Geral Extraordinária, exigido, no entanto, no documento a assinatura de requisição, a assinatura de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e efetivos;

Parágrafo Único - Os associados mantenedores que estiverem em dia com seus deveres poderão candidatar-se a membros do Conselho Fiscal.

Art. 12º - A qualidade de associado é personalíssima e intransmissível, não podendo ser cedida ou transferida a terceiros, nem mesmo por herança.

Art. 13º - Quaisquer associados poderão desligar-se da instituição, a qualquer tempo, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do CONSELHO ADMINISTRATIVO, instruído com prova de quitação de suas obrigações financeiras para com a Associação.

Art. 14º - O associado que infringir o presente estatuto comprometendo os princípios éticos, morais ou financeiros da Associação, estará sujeito às penalidades que serão estabelecidas pela ASSEMBLÉIA GERAL, podendo esta se configurar como pena de demissão ou exclusão dos quadros da Associação.

Parágrafo Primeiro - A aplicação de punição ao associado será decidida em Assembléia Geral convocada especialmente para essa finalidade;

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte.

7

Gilberto Leal Vaitas Pasquelli



Parágrafo Segundo – O associado a ser julgado, será notificado pessoalmente para o ato, com 10 (dez) dias de antecedência, ficando assegurado ao mesmo, após a formulação da acusação, o prazo de 30 (trinta) minutos para exercer sua defesa, por si próprio ou procurador.

Parágrafo Terceiro – A Assembléia poderá aplicar pena de advertência ou censura, por deliberação da maioria simples dos presentes.

Parágrafo Quarto – Para que haja a aplicação de pena de demissão ou exclusão, deverá a Assembléia Geral aprovar a penalidade com maioria absoluta de seus membros, garantido ao associado julgado o direito à ampla defesa e contraditório, nos termos do *parágrafo segundo, caput* deste artigo.

CAPÍTULO VI – DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 15 – São órgãos dirigentes da presente entidade.

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Administrativo
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Jurídico;

Parágrafo Primeiro – Os membros dos conselhos ora instituídos somente poderão ser remunerados nos termos do art. 45, VI deste Estatuto, porém, não serão divididos entre estes eventuais lucros da instituição, bonificações ou vantagens aos conselheiros ou associados, sob forma alguma.

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte

Wilberro Leal Vitorias Pasquinielli

Parágrafo Segundo – Qualquer membro dos conselhos ora instituídos ficam impedidos de participar ou concorrer a qualquer cargo político partidário, e caso tal hipótese venha a ocorrer, fica o respectivo membro automaticamente desligado da função.

CAPÍTULO VII – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16º – A Assembléia Geral é a instância máxima de deliberação da associação, e é integrada por todos os associados fundadores e efetivos, no gozo de seus direitos, quites com os cofres da tesouraria nos três (03) meses que antecederem a assembléia.

Art. 17º – A Assembléia Geral funcionará com a presença de metade mais um dos associados. Não sendo atingido este quorum em primeira convocação, uma Segunda será convocada a realizar-se trinta minutos após, tendo início os trabalhos com qualquer número de associados presentes.

Art. 18º – A Assembléia Geral será convocada pelo presidente, pela maioria do Conselho Administrativo, pela maioria dos demais conselhos, ou por 1/5 (um quinto) dos associados, por edital afixado nas dependências da entidade com no mínimo de quinze dias e por publicação em imprensa local com antecedência de no mínimo de oito dias, bem como, através de boletins distribuídos aos associados com no mínimo oito dias de antecedência.

Parágrafo Único – Haverá uma Assembléia Anual Ordinária, a ser realizada no mês de dezembro de cada ano;

Art. 19º – A coordenação das assembléias ficará a cargo do Presidente do Conselho Administrativo e será secretariado pelo primeiro secretário, ou a quem a assembléia designar esta função.

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte

[Handwritten signature]

[Vertical handwritten signature]

Art. 20º - Em caso de caracterização de estado de emergência, as reuniões da assembléia poderão ocorrer após vinte quatro (24) horas de sua convocação, suprindo os boletins, mas garantindo a informação aos associados.

Art. 21º - Compete à Assembléia Geral, entre outras atribuições:

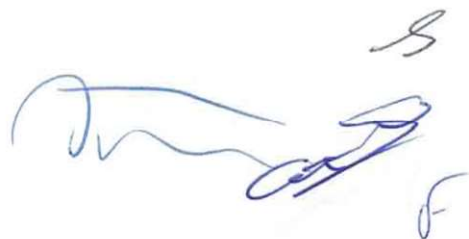
- a) Eleger e destituir os membros do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e Conselho Técnico;
- b) Destituir os Conselhos eleitos;
- c) Examinar e aprovar as contas e o orçamento da entidade;
- d) Modificar o presente estatuto;
- e) Decidir sobre a extinção da entidade;
- f) Autorizar a realização de financiamentos bancários e a alienação dos bens integrantes do patrimônio da entidade;
- g) Decidir sobre quaisquer outras questões omissas nestes estatutos;

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações a que se referem os itens "B", "D" e "E", é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço dos associados nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo - Em caso de extinção da presente associação, seu patrimônio será destinado a outras instituições que tenham o mesmo caráter, que localizam na mesma comarca da presente entidade, conforme determinado na Lei Federal 9.970/99.

Art. 22º - As assembléias serão abertas à participação pública com direito a fala e sem nenhuma restrição, tendo direito a voto apenas os associados fundadores e efetivos.

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte



10

Silvana-eat-Melina-Ducarinalli



CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 23º - O Conselho Administrativo é o órgão encarregado da administração da presente entidade, tendo a seguinte estrutura orgânica.

- a) Presidente
- b) Vice Presidente
- c) 1º Tesoureiro
- d) 1º Secretário

Art. 24º - A administração da presente associação será de responsabilidade do Conselho Administrativo, que exercerá da seguinte forma.

- a) Executar as decisões da assembléia.
- b) Conduzir e administrar a presente associação de acordo com este estatuto e outras legislações pertinentes;
- c) Convocar as assembléias gerais;
- d) Elaborar o balanço econômico e financeiro atual, o balanço patrimonial anual, bem como, no final da gestão, o relatório geral da gestão, submetendo tais peças à assembléia geral;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Cumprir e fiscalizar o cumprimento das normas deste estatuto;
- g) Elaborar o plano anual de trabalho, submetendo-se à aprovação dos associados.
- h) Representar a Associação nos atos administrativos e jurídicos;

Art. 25º - O Conselho de Administração reunir-se-á bimestralmente ou extraordinariamente, sempre que necessário, sendo que nestes casos a convocação da reunião será feita por seu

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte

11

Gilberto Seal Vaitas Pasarinelli

presidente ou pela maioria simples de seus membros, ou ainda, por maioria do conselho fiscal.

Art.26º - Compete ao Presidente:

- A) Representar a entidade judicialmente ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente;
- B) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da assembléia geral;
- C) Assinar, com o tesoureiro, cheques e documentos relativos à movimentação e compromissos financeiros;
- D) Apresentar à assembléia geral, exposição das atividades.

Art. 27º - Compete ao Vice- Presidente auxiliar o Presidente, substituí-lo em suas faltas ou impedimentos, e ocupar o cargo, em caso de vacância, até o término do mandato.

Art. 28º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Organizar e ter sob sua guarda, os arquivos da associação;
- b) Redigir ou fazer redigir, toda correspondência, assinando-a quando lhe competir;
- c) Lavrar atas e manter sob sua guarda o livro de atas;
- d) Secretariar as reuniões da diretoria e das assembléias.

Art. 29º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Receber e contabilizar as contribuições dos associados, todas as rendas e donativos em geral;

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte

12

Gilberto Leal Valtias Prazminelli



- b) Cuidar do livro caixa da entidade;
- c) Assinar com o Presidente, documentos relativos às finanças e bens da entidade, e movimentar conta bancária;
- d) Elaborar o balanço anual e apresentá-la à assembléia geral, com publicação na imprensa local.

CAPÍTULO IX – DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º - O Conselho Fiscal compor-se-á por no mínimo 3 (três) membros, que deverão fazer parte integrante dos membros fundadores, mantenedores ou efetivos.

Art. 31º - Compete do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar os atos da diretoria administrativa;
- b) Examinar os balancetes, bem como o balanço atual e emitir pareceres a respeito;
- c) Examinar o livro contábil da entidade, denunciando irregularidade;
- d) Emitir parecer por escritos sobre contas apresentadas pela diretoria administrativa;
- e) Decidir sobre os assuntos de sua competência através da decisão da maioria simples de seus membros e registrada em livro próprio de atas.

Art. 32º - O Conselho Fiscal reunir-se-á em datas pré-estabelecidas ou extraordinariamente por convocação do seu Presidente do Conselho de Administração, do seu próprio Presidente ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO X – DO CONSELHO JURÍDICO

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte

13



Art. 33º - O Conselho Jurídico é órgão composto por 01 (um) advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, eleito pela Assembléia Geral, que atuará na defesa dos interesses da instituição.

Parágrafo Primeiro - Para que venha a compor o Conselho Jurídico da instituição, deverá o associado/advogado ser qualificado como Fundador ou Efetivo;

Parágrafo Segundo - Observada a existência de somente 01 (um) advogado compondo o Conselho ora instituído, responderá este diretamente por este órgão junto a assuntos de sua competência estatutária, que assumirá a atribuição de Conselheiro Jurídico.

Parágrafo Terceiro - O advogado que compõe o Conselho Jurídico poderá atuar em juízo ou fora dele, na defesa dos interesses da instituição, resguardando-se o dever do Conselheiro Jurídico em vistar todos os atos emanados deste Conselho.

Art. 34º - Cabe ao Conselho Jurídico:

- I - Defender os interesses da Associação, em juízo ou fora dele, através de seus advogados, observadas às disposições supra;
- II - Elaborar pareceres jurídicos acerca dos atos e deliberações tomados pela Diretoria Executiva, bem como, em relação à legalidade de quaisquer atos que envolvam a Associação;
- III - Criar e coordenar projetos e programas visando à inclusão social da população mais carente, auxiliando-os na obtenção de documentos que lhes garantam à plena cidadania, propiciando-lhes ainda o acesso gratuito ao Poder Judiciário neste mister.

Art.35º - Os cargos constantes do Conselho Jurídico serão exercidos pelo prazo de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por deliberação da Assembléia Geral por períodos iguais e sucessivos.

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte

Gilberto Leal Valias Presminali



CAPÍTULO XI – DAS ELEIÇÕES

Art. 36º – O mandato dos dirigentes da Associação será exercido no prazo de 04 (quatro) anos, iniciando-se a partir da data da fundação desta instituição;

Parágrafo Primeiro – A eleição dos dirigentes será realizada a cada 4 (quatro) anos, sempre na Assembléia Geral Ordinária, sendo que, observada as disposições constantes do *caput* dessa artigo, no que toca ao início do primeiro mandato, o mandato subsequente será exercido no ano civil posterior ao término do primeiro mandato.

Parágrafo Segundo – A votação será efetuada mediante voto secreto ou por aclamação, esta última modalidade na hipótese de haver a inscrição de uma chapa única.

Parágrafo Terceiro – Poderão os diretores e conselheiros concorrer à re-eleição.

Art. 37º – A participação dos associados nas eleições será através de chapas completas, não podendo um nome aparecer em mais de uma chapa ou em mais de um cargo eletivo, sendo que as referidas chapas deverão ser inscritas até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembléia.

Art. 38º – O direito de voto é pessoal, individual e intransferível, não havendo possibilidade de voto por procuração.

Art. 39º – O processo eleitoral será dirigido pela diretoria ou por comissão eleitoral, composta por 3 (três) membros associados, sendo que as chapas inscritas para concorrer ao pleito poderão se inscrever para fiscalização.

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte

15



Art. 40º – A apuração e promulgação do resultado das eleições se fará, imediatamente, após o encerramento da assembléia que colher os votos dos associados.

Art. 41º – A posse dos membros eleitos será dada pelo Presidente da diretoria do Conselho de Administração, no primeiro dia do ano civil subsequente à eleição realizada.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42º – O associado não responde individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pelos membros do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Os associados que compõe funções ou cargos dentro da instituição responderão unicamente pelos seus atos praticados no exercício de suas atribuições ou por abuso em tal exercício.

Art. 43º – A presente entidade não se responsabilizará por obrigações de pessoas ou grupos, sem ter havido prévia e expressa autorização da diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 44º – O exercício fiscal e financeiro a ser observado pela Associação coincide obrigatoriamente com o ano civil.

Art. 45º – Atendido ao disposto no art. 3º, da Lei Federal 9.790/99, conforme consta no art. 1º, deste Estatuto, fica determinado pela Associação às seguintes normativas como exigência de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), conforme art. 4º da referida lei.

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte

16

Gilberto Leal Valine Previsão II



- I. A observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III. A constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.
- IV. A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.
- V. A previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;
- VI. A possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade, que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação;
- VII. As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão no mínimo:
 - a. a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - b. que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue a parte

17

Gilberto Leat Velitas Pasarinelli

- c. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 46º – A dissolução ou extinção da presente entidade só poderá ser provocada por uma das seguintes causas:

- a) por sentença judicial transitada em julgado;
- b) por insolvência dos compromissos contraídos;
- c) por omissão ou descumprimentos constantes das finalidades deste Estatuto;
- d) por vontade dos associados.

Parágrafo Único – A presente entidade somente poderá ser dissolvida ou extinta, com exceção do item “a” do *caput* do presente artigo, em Assembléia Geral, convocada para esta finalidade e mediante o *quorum* mínimo mencionado no parágrafo primeiro do art. 21 desse Estatuto, observada a destinação do patrimônio estabelecida no parágrafo segundo do mesmo artigo.

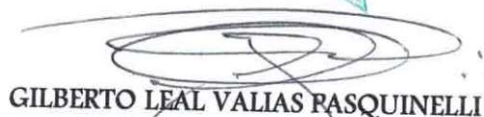
Art. 47º – Na Assembléia de fundação os cargos e funções eletivas da primeira diretoria e Conselho Fiscal, serão eleitos por aclamação dos participantes presentes.

Santa Helena-PR, 04 de abril 2016.



FABIANO UNFER DE ALMEIDA

Presidente



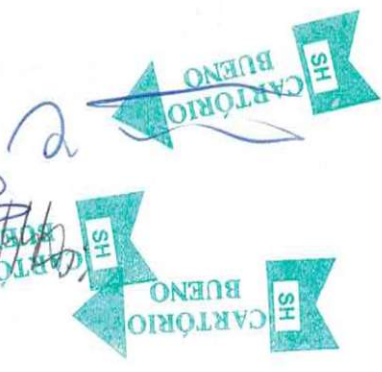
Advogado – OAB/PR – 38.726



Vice-Presidente – LETIERE ANDRE SCHEEREN

Tesoureiro – CLAUDIR TEM PASS

Secretário – OLAZIO DOMINGOS MARCHI



Selo EDWwC.9kJKO.gTGAG, Controle: 013hd.hDCF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno- Oficial
Avenida Paraná n.º 1481- Centro- Santa Helena/PR
Fone: (45)3268-1200 CEP:85.892-000 E-mail: cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Semelhança de FABIANO UNFER DE ALMEIDA, GILBERTO LEAL VALIAS PASQUINELLI, LETIERE ANDRE SCHEEREN. Dou fé.
SANTA HELENA-PR, 07 de abril de 2016 - 15:03:58h.
Dulce D'Agostini Bueno - Tabela ()
Peri Backer Bueno - Substituto ()



Selo EDWwC.9kJKO.gTGAG, Controle: 013hd.hDCF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno- Oficial
Avenida Paraná n.º 1481- Centro- Santa Helena/PR
Fone: (45)3268-1200 CEP:85.892-000 E-mail: cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Semelhança de CLAUDIR TEM PASS e OLAZIO DOMINGOS MARCHI. Dou fé.
SANTA HELENA-PR, 07 de abril de 2016 - 15:03:59h.
Dulce D'Agostini Bueno - Tabela ()
Peri Backer Bueno - Substituto ()



Selo EDWwC.9kJKO.gTGAG, Controle: 013hd.hDCF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno- Oficial
Avenida Paraná n.º 1481- Centro- Santa Helena/PR
Fone: (45)3268-1200 CEP:85.892-000 E-mail: cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Semelhança de FABIANO UNFER DE ALMEIDA, GILBERTO LEAL VALIAS PASQUINELLI, LETIERE ANDRE SCHEEREN. Dou fé.
SANTA HELENA-PR, 07 de abril de 2016 - 15:03:58h.
Dulce D'Agostini Bueno - Tabela ()
Peri Backer Bueno - Substituto ()



Gilberto Leal Valias Pasquinelli

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
DRyYJ.s07ma.jfN5U
Controle:
Jbdyo.EV7fy
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SANTA HELENA - PARANÁ



Apontado nesta data sob o protocolo nº 18.134 Livro ~~A-2~~ ^{Integral}
Transcrito hoje sob nº 1.827 do Livro A-16 Fls. 001/019 do Registro Integral
Emolumentos: VRC 300,00 = R\$ 54,60; Funrejus R\$ 7,35; Distribuidor R\$ 06,99
Selo R\$ 1,10.

Santa Helena, 08 de Abril de 2016.

Camila Beatriz Montrezol - Escrevente Juramentada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DE NOVO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA KAI&SARA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2024, as 20 (vinte) horas, reuniram-se na sua sede na Avenida Brasil, nº 981, Centro do Município de Santa Helena, Estado do Paraná, os Associados que ao final assinam a presente ata, atendendo à convocação desta Assembleia Geral, em pleno acordo com as disposições do Capítulo, VII, art. 16º e seguintes, do Estatuto da Associação de Pesca Esportiva Kai&sara, tendo como ordem do dia os seguintes assuntos: **a)** Correção de registros anteriores com a inclusão de novos sócios-fundadores; **b)** Deliberação sobre requerimento de retiradas de Sócio; **c)** Eleição da nova Diretoria da Associação de Pesca Esportiva Kai&sara.

Os trabalhos foram declarados abertos pelo presidente do Conselho de Administração, Sr. Roberto Dedonati e o respectivo Secretário, Sr. Pablo Daniel Tessaro, dando início ao debate acerca do item "a" da ordem do dia, seguindo o regimento da Associação, foram inclusos na qualidade de **Sócios Fundadores**, passando a gozar de todas as prerrogativas dos referidos sócios, os senhores: **JERRI FERREIRA**, Brasileiro, Amasiado, Supervisor Administrativo, Natural do Município de Santa Helena Pr. Filho de Marli Gloger Ferreira e Jose Dutra Ferreira, portador da carteira de identidade RG [REDACTED], inscrito no CPF/MF [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] Santa Helena Pr, e-mail jerriferreira@hotmail.com; **ILZO FERNANDES FIGUEIREDO**, Brasileiro, solteiro, empresário natural do Município de Mariluz Pr. Filho de Antonio Fernandes Figueiredo e Maria Iracema Fernandes Figueiredo portador da carteira de identidade RG [REDACTED] inscrito no CPF/MF [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] Santa Helena Pr. e-mail solaresportes@hotmail.com; **JOSE ANTONIO VASATTA**, Brasileiro, divorciado, empresário natural do Município de Aratiba RS, Filho de Genoveva Libera Vasatta e Maximo Vasatta portador da carteira de identidade RG [REDACTED] inscrito no CPF/MF [REDACTED], residente

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

e domiciliado [redacted] Município de Santa Helena Pr. e-mail
centersportsh@yahoo.com.br.

LUIZ CARLOS DE CAMARGO
OFICIAL REGISTRADOR
Comarca de Santa Helena - PR

Seguindo com a ordem do dia, especificamente em relação item

"b" foi deliberado a aceito o requerimento de retirada de sócios, apresentado pelos senhores **CAIQUE BAMPI, VOLNEI DA CRUZ, LETIERE ANDRE SCHEEREN, FRANCIS RICARDO SCHLEY**. E O Sr. **ALCIR PEDRO PELIZZA** (por falecimento) e Sr. **FLAVIO ERNESTO ANTREOLLA** (por decisão e votação da associação) que, desde a presente data não mais consta do quadro de sócios da Associação de Pesca Esportiva Kay&sara.

Por fim, encerrando os assuntos da ordem do dia da Assembléia Geral, em especial em relação ao item "c", foram postos à eleição os membros dos cargos sociais, de acordo com as disposições constantes do Estatuto da Associação de Pesca Esportiva Kai&sara. Procedida à votação foram eleitos para compor o conselho de Administração os Seguintes Associados:

PRESIDENTE: José Carlos Biguelini, Brasileiro, casado, funcionário publico aposentado, Natural do Município Tenente Portela RS, Filho de Ricardo Biguelini Netto e Leontina Biguelini, portador da Carteira de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted] Baixada Amarela Santa Helena Pr. e-mail jcbiguelini4@gmail.com:

VICE-PRESIDENTE: Giovani Maffini, Brasileiro, casado, Aux Financeiro, natural do Município de Santa Helena Pr, Filho de Egidio Maffini e Jurema Maria Maffini, portador da carteira de identidade RG [redacted], inscrito no CPF/MF [redacted], residente e domiciliado na [redacted] Santa Helena Pr. e-mail giovanimaffini@hotmail.com:

TESOUREIRO: Jerri Ferreira, Brasileiro, Amasiado, Supervisor Administrativo, Natural do Município de Santa Helena Pr. Filho de Marli

Gloger Ferreira e Jose Dutra Ferreira, portadores da carteira de identidade
RG [redacted] inscrito no CPF/MF [redacted] residente e
domiciliado Rua [redacted] Jardim Ipê Santa Helena Pr. e-mail
jerriferreira@hotmail.com

SECRETÁRIO: Pablo Daniel Tessaro, Brasileiro, separado
judicialmente, empresário natural do Município de Pato Bragado Pr, Filho
de Placido Demetrio Tessaro e Neusa Tessaro, portador da carteira de
identidade RG [redacted] inscrito no CPF/MF [redacted] residente
e domiciliado na Rua [redacted], no Município de Santa Helena
Estado do Paraná. e-mail [Pablo tessaro@hotmail.com](mailto:Pablo_tessaro@hotmail.com):

CONSELHO FISCAL: Lauri de Lima; Gilson Maffini; Adoaldo Lenzi
Junior; Jocerlei Stelio Pessini; Claudir Tem Pas.

Prosseguindo, os eleitos foram empossados em seus cargos.

Nada mais tendo a deliberar, o presidente eleito fez um resumo dos
trabalhos do dia, bem como as deliberações, agradeceu à presença de
todos os presentes e deu por encerrada a reunião da qual eu, **PABLO
DANIEL TESSARO**, (secretário eleito) Lavrei a presente Ata que foi lida, a
achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Santa Helena, Estado do Paraná, 26 de julho de 2024.


Jose Carlos Biguelini

Presidente


Giovanni Maffini

Vice-Presidente

REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JERRI FERREIRA
REGISTRADOR
Parque de Santa Helena - PR
Tesoureiro



Pablo Daniel Tessaro
Secretário

ATÓRICO
BUENO
NO VERSO

Adoaldo R Lenzi Junior

Jocerlei Stelio Pessini

Fabiano Unfer de Almeida

Ilzo Fernandes Figueiredo

Claudir Tem Pas

Roberto Dedonati

Leandro Charles Poersch

Nelson Valdir Holdefer

Blasio Alberto Luft

Lauri de Lima

Gilson Maffini

Jose Antonio Vasatta

Registro de Pessoas Juridicas
Santa Helena – Paraná

Apontado nesta data sob o protocolo nº 23.810, livro A-3.
Transcrito hoje sob nº 2.819 do livro A-30, Fls. 003/006, do
Registro Integral. Emolumentos: VRC 100,00 = R\$ 27,70;
Taxa FADEP Emol.: R\$ 1,39; Funrejus: R\$ 11,07;
Distribuidor: R\$ 10,14; Selo: R\$ 4,00, ISS: R\$ 0,83.
Santa Helena, 13 de Agosto de 2024.

Eduardo Felipe da Costa – Escrevente Substituto Legal



Selo SFTN1WGUhbFbjv8LOze21338q

Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

TABELIONATO E PROTESTO DE TITULOS - Dulce D'Agostini Bueno- Oficial
Avenida Paraná nº 1481- Centro- Santa Helena/PR

Fone: (45)3298-1200 CEP:85.892-000 E-mail: cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Semelhança de JOSE CARLOS BIGUELINI, PABLO DANIEL
TESSARO e JERRI FERREIRA. Dou fé:

Santa Helena-PR, 12 de agosto de 2024 - 13:50:49h Emol: R\$18,03(VRC 21,73), Funrejus

R\$4,50, Selo: R\$3,00, FUNDEP: R\$0,90, ISSDN: R\$0,54 Total R\$26,97

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelã () Peri Backer Bueno - Substituto ()
Bruna M. Weirich Lunkes-Esc.Jurtaida () Denise Rosa- Esc.Jurtaida ()



Dulce





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: JOSE CARLOS BIGUELINI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: SESP PR

CPF: DATA NASCIMENTO: 03/07/1963

FILIAÇÃO: RICARDO BIGUELINI NETTO
LEONTINA BIGUELINI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: VALIDADE: 03/09/2024 1ª HABILITAÇÃO: 04/01/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CASCAVEL, PR DATA EMISSÃO: 03/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PR916847847

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

MEMORANDO N.º 033/2026/GB

Curitiba, 27 de abril de 2026.

Ao **Departamento Executivo de Finanças,**

Assunto: Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Considerando a necessidade de contratação demandada pelo Gabinete do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, relativa à participação da Autarquia no evento denominado “13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré” a ser realizado nos dias 01 e 02 de maio de 2026, no Município de Santa Helena, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser executado em regime de exclusividade pela Associação de Pesca Esportiva Kai&Sara - ASPESKAS, solicita-se a adoção das providências necessárias à previsão e disponibilidade orçamentária e financeira no referido montante, visando ao adimplemento da obrigação a ser pactuada.

O valor em questão destina-se à ocupação de espaço físico pela Autarquia no evento, com a finalidade de promover atividades de interesse institucional.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek

Chefe de Gabinete



ePROCOLO



MEMORANDO - DP - DETRAN 033/2026.

Documento: **0332026DEFIDisponibilidade.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 27/04/2026 08:51 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.477.993-8** por: **Katerine Keller Correa** em: 27/04/2026 09:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

INFORMAÇÃO: Nº167– DEF1
ASSUNTO: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROTOCOLO: 25.477.993-8

Com a finalidade de instruir o presente, informamos disponibilidade orçamentária e financeira, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na dotação abaixo especificada e QDD em anexo, a despesa tem por objeto “Locação de espaço físico 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré”, despesa Não Continuada, conforme mem. 033/2026/GB-fls 92

A despesa ocorrerá pela Dotação Orçamentária: 1330.06.181.06.8039 - 3390.39.10- Fonte 501.000250/Recursos Próprios/Locação de Imóveis constante no orçamento próprio.

Informo ainda o Impacto Orçamentário-Financeiro para os 02 (dois) exercícios subsequentes ao ano de 2026.

2026	R\$ 20.000,00
2027	R\$ 0,00
2028	R\$ 0,00

A despesa sob o ponto de vista orçamentário poderá ser realizada, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual 2026, e está prevista na proposta orçamentária para o exercício 2026.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Lucas Schubert da Cunha Pereira
Chefe da Divisão de Controle e Despesa – DCD

Daline Morais Kotleski Calluf
Chefe do Departamento Executivo de Finanças



ePROTOCOLO



Documento: **16725.477.9938LocacaodeespacofisicoAspeskasINF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira (XXX.449.329-XX)** em 28/04/2026 10:36 Local: DETRAN/COFIN, **Daline Morais Kotleski Calluf (XXX.309.849-XX)** em 28/04/2026 15:47 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **25.477.993-8** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 28/04/2026 10:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que a despesa solicitada no processo protocolado n.º 25.477.993-8 do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)- rubrica 3390.39.10- Fonte - 501.000250 /Recursos Próprios, atividade 8039.

Informamos que haverá disponibilidade financeira para seu pagamento, sem prejuízo das demais metas planejadas no exercício 2026, cuja despesa tem adequação no Plano Plurianual 2024-2027 Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 21.347/2022 de 20 de julho de 2021, na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 22.267, 17 de dezembro de 2024, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que haverá impacto orçamentário/financeiro para o exercício 2026, a qual trata de despesa Não Continuada.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças



ePROTOCOLO



Documento: **16725.477.9938LocacaodeespacofisicoAspeskasDDF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 28/04/2026 11:13 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **25.477.993-8** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 28/04/2026 10:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº: 25.477.993-8

A despesa tem por objeto a Locação de espaço físico 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré, conforme Mem. 033/2026/GB -fls 92.

A medida, nos termos da Informação n.º167 -DEFI, acarreta aumento de despesa de natureza Não Continuada da ordem de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Identificação da Despesa:

UNIDADE:	1330 – DETRAN/PR
PROGRAMA/ATIVIDADE:	8039 – Ações do DETRAN
NATUREZA DE DESPESA:	3390.39.10– Locação de Imóveis
ESPÉCIE DE DESPESA:	30 - Despesas Correntes
FONTES DE RECURSOS:	501.000250 Recursos Próprios

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 n.º 22.952, 17 de dezembro de 2025, para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei Estadual n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 22.065 de 18 de Julho de 2024 vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2026	R\$ 20.000,00
2027	R\$ 0,00
2028	R\$ 0,00

c) esta autarquia diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensados nos períodos seguintes, a disponibilidade orçamentária atende à demanda conforme Informação n.º 167 em conformidade com a LC n.º 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Viviane da Paz

Presidente - DETRAN/PR



ePROTOCOLO



Documento: **16725.477.9938LocacaodeespacofisicoAspeskasDAD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Viviane da Paz Carvalho** em 28/04/2026 11:02.

Inserido ao protocolo **25.477.993-8** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 28/04/2026 10:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

1. OBJETO

1.1. Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR no 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré, a ser realizada nos dias 01 e 02 de maio de 2026, no Município de Santa Helena - PR.

Quantidade e Especificação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GMS 0133-56183 Locação de espaço físico.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

PCA 2026 - Locação de espaço para realização de eventos – protocolo 25.283.336-6

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Locação de stand para participação no 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré, no município de Santa Helena/PR:

- Local: Balneário Terra das Águas, localizado entre Avenida Brasil e Avenida Curitiba em Santa Helena – PR.
- Data: 01 e 02 de maio de 2026.
- Estande de 100 m² equipado com identidade visual (montagem/desmontagem);
- Fechamento com painéis estruturados e suporte para comunicação visual;
- Plaquetas de identificação padronizadas (com ampliação conforme necessidade de frentes adicionais);
- Iluminação superior do estande;
- Instalação de pontos de energia elétrica;
- Mobiliário composto por banquetas, balcão (100x100x50 cm) e jogos de mesas com cadeiras;
- Aplicação da identidade visual no padrão DETRAN/PR;
- Inserção da logomarca do DETRAN/PR em todos os materiais institucionais produzidos pela Comissão Organizadora, incluindo adesivos, banners, cartazes, pórtico de entrada, bonés, camisetas, aventais, convites impressos, crachás, credenciais, folders, inserções em rádio e TV, backdrop para coletiva de imprensa, spots publicitários, mídias digitais (WhatsApp, Facebook, Instagram, site), jornais, placas e outdoors;
- Participação do Presidente do DETRAN/PR e/ou representantes no lançamento oficial, bem como nas cerimônias de abertura e encerramento do evento.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objetivo da contratação é a participação no 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré, a ser realizada nos dias 01 e 02 de maio de 2026, no Município de Santa Helena/PR, localizado Balneário Terra das Águas, localizado entre Avenida Brasil e Avenida Curitiba em Santa Helena – PR. PR, conforme enquadramento na cota de participação, com fornecimento de estrutura, onde serão prestados serviços do Detran, voltados à área de habilitação e veículos, bem como as atividades voltadas a educação para o trânsito, pelo Departamento Executivo da Escola Pública de Trânsito.

A participação no 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré, a ser realizada nos dias 01 e 02 de maio de 2026, no Município de Santa Helena- PR, possibilitará ao Detran criar condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS.

Dentre os serviços mais buscados pela população estão:

- Renovação de Carteira Nacional de Habilitação;
- Segunda via de Carteira Nacional de Habilitação;
- Agendamento de exames e provas;
- Indicação de condutor infrator;
- Protocolo de recursos de multas;
- Suspensão e/ou cassação;
- Esclarecimentos acerca de cursos de reciclagem;
- Pontuações na CNH;
- Inclusão de categoria de habilitação e cursos especializados;
- Serviços de primeiro emplacamento;
- Transferência de veículos;
- Alteração de característica de veículo;
- Comunicado de venda;
- Emissão de credenciais para idosos e pessoas com deficiência;
- Guias para pagamento de eventuais débitos;
- Pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- Emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- Sinalização viária nos municípios.
- Programa “Integra” nos Municípios.

Além do já exposto, as atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do Pnatrans são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326- A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Abaixo detalhamos as ações do PNATRANS que poderão ser desenvolvidas com o público com a participação no evento:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo moradores locais, turistas e visitantes de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária.

Desse modo a participação do Detran visa fomentar junto aos munícipes, visitantes, expositores, autoridades presentes uma melhoria do trânsito e conseqüente redução da taxa acidentes no Estado, visto que somos um estado com um dos maiores índices do País, sendo que a conscientização e a execução conjunta de ações podem viabilizar uma trânsito mais seguro para todos.

Ante todo o exposto entende-se que a participação do Detran é uma oportunidade para promover a integração, troca de experiências, alinhamento de políticas e capacitação necessárias para fortalecer a segurança viária em todo o estado, beneficiando todos que estarão no período do evento.

Por fim, nota-se que se o serviço não é passível de concorrência, visto que o 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré é realizada diretamente pela Associação de Pesca Esportiva Kai&Sara - ASPESKAS, e dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, a fim de justificar a inexigibilidade para o objeto que se pretende contratar.

3. PESQUISA DE PREÇOS

No que tange a pesquisa de preços, foram realizadas consultas para eventos similares, contudo não foram encontrados eventos equivalentes para o período da feita, que pudessem ofertar um comparativo de preços. Contudo, cabe ressaltar que o Departamento participou de eventos que podem ser utilizado para comprovação de preço para a presente contratação, inclusive aferindo

vantajosidade para o presente evento, visto que está sendo contratada a locação de espaço semelhante por um valor menor.

A presente contratação apresenta um valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente à locação de 100 m² com infraestrutura adequada, materiais institucionais, custos logísticos e atividades interativas planejadas, considerando as contratações firmadas pela Administração Pública em eventos realizados:

- a) Empório da Pesca SH – R\$ 1.500,00 m²;
- b) Tessaro Náutica Ltda – R\$ 1.500,00 m²;
- c) Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas – R\$ 1.200,00 m²;
- d) EXPO GRANDES RIOS 2026 – R\$ 1.200,00 m²;
- e) Movelpar Home Show 2026 – R\$ 800,00 m²;
- f) 54ª Expo Paranaíba 2026 – R\$ 1.000,00 m².

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Considerando que a solução apresentada é a única viável no mercado, que atende ao interesse público, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se dessa forma, a Contratação Direta, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c artigo 154 do Decreto n.º 10.086/2022:

“Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de: (...)*

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Decreto n.º 10.086/2022:

*Art. 154. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, **sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.**” (g.n.)*

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Para a presente contratação, por se tratar de locação de espaço físico, não foram constatados impactos ambientais diretos.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 49, IV, da LC n.º 123/06 e art. 120, III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, não se aplica o tratamento privilegiado destinado às ME e EPP na hipótese de licitação inexigível.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O objeto dessa contratação de espaço, é classificado como serviço comum, conforme artigo 392, A do inciso I, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação do recibo atestado e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Inexigibilidade.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{0,00016438 \ 365} =$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente liberado.

9 DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

9.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. Visando comprovar a regularidade do contratado, constam os seguintes documentos:

10.1.1 Estatuto Social da Entidade;

10.1.2 Termo de Posse do Presidente;

10.1.3 Documento de Identidade do representante legal;

10.1.4 Prova de regularidade fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.5 Consulta ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN;

10.1.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

10.1.7 Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

10.1.8 Consulta a restrições pelo site do Tribunal de Contas do Estado;

10.1.9 Consulta ao Registro de Ocorrências e Sanções do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS;

11 DA PRESCINDIBILIDADE DE CONTRATO:

11.1 Na forma da Resolução n.º 59/2024 – PGE, considerando que a presente contratação possui valor superior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor, e que se trata de locação de espaço com estande a ser fornecido pela ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA KAI&SARA - ASPESKAS, justificamos a prescindibilidade de formalização de Contrato, podendo ser substituído por nota de empenho.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações da contratada:

12.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Inexigibilidade;

12.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Inexigibilidade e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

12.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.1.4 Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.6 Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.7 Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste Termo de Inexigibilidade.

12.2 São obrigações do Contratante:

12.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

12.2.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Inexigibilidade e na proposta, para fins de aceitação;

12.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

12.2.4 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

12.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

12.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Inexigibilidade, no Contrato e seus anexos;

12.2.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

12.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

12.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1 Conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração Pública, podendo ser dispensada nos casos em que a natureza do objeto e as condições contratuais não justificam a necessidade de tal medida.

13.2 No presente caso, a contratação visa à locação de espaço físico durante a realização de evento, objeto de baixa complexidade, cuja execução do serviço é presumida, considerando que a disponibilização dos espaços será realizada previamente pela contratada. Além disso, o contrato estabelece que o pagamento será efetuado somente após a conclusão dos serviços prestados, mitigando, dessa forma, eventuais riscos financeiros para a Administração.

13.3 Ressalta-se que a locação de espaços para eventos, por sua própria natureza, não envolve atividades que demandem execução continuada ou complexa, tampouco configura prestação de serviços com elevado grau de incerteza ou risco. Assim, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, nem proporcional, à luz dos princípios da economicidade e eficiência

previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Dessa forma, considerando: a baixa complexidade do objeto; a presunção da execução do serviço, dada a disponibilização prévia dos espaços pela contratada; o pagamento condicionado à conclusão dos serviços; e a aplicação dos princípios da economicidade e proporcionalidade. Entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual para a presente contratação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1330- DETRAN

Programa/Atividade: 8039 – Ações do DETRAN

Natureza de Despesa: 3390.39.10 – Locação de espaço físico

Espécie de Despesa: 30 - Despesas correntes

Fontes de Recursos: 501.000250 - Recursos próprios

15. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

15.1 A responsabilidade pela **gestão** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.2 A responsabilidade pela **fiscalização** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços contratados serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

15.4 A gestão e a fiscalização dos serviços contratados serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

16.1 O recibo do serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.1.2 Nos termos do art. 359, II, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de “serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade”.

16.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art.

156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2 O presente Termo de Inexigibilidade observou as normas do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete do Detran/PR



ePROCOLO



Documento: **TERMODEINEXIGIBILIDADE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 28/04/2026 16:57 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.477.993-8** por: **Katerine Keller Correa** em: 28/04/2026 16:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolo nº 25.477.993-8

DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no presente protocolo, visando a participação da Autarquia no 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré, a ser realizado em Santa Helena/PR;

II- Considerando todos os elementos elencados que demonstram a viabilidade da participação da Autarquia, **APROVO** o Termo de Inexigibilidade constante no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme contido no protocolo n.º 25.477.993-8.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR



ePROCOLO



Documento: **AprovoTI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Viviane da Paz Carvalho (XXX.546.169-XX)** em 28/04/2026 18:56 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.477.993-8** por: **Katerine Keller Correa** em: 28/04/2026 16:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOCOLO N.º 25.477.993-8

COTA ADMINISTRATIVA N.º 115/2026 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

Trata-se de cota administrativa, de natureza meramente orientativa e opinativa, sem caráter vinculante, elaborada no âmbito do Departamento Executivo de Administração (DEAD/DETRAN-PR), em atendimento a solicitação do Gabinete do DETRAN/PR, que demanda análise urgente com vistas a viabilizar a participação desta Autarquia em evento a ser realizado pela ASPESKAS – Associação de Pesca Esportiva Kai&Sara – CNPJ 24.555.975/0001-44, mediante contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

De início, ressalta-se que a presente manifestação não tem por escopo adentrar no exame de mérito dos documentos que instruem o feito, tampouco aferir a correção, completude ou suficiência das justificativas apresentadas para a contratação. A responsabilidade pela fidedignidade das informações contidas nos autos, bem como pela adequada instrução processual, recai sobre os agentes responsáveis pela formação do processo, assim como sobre o ordenador de despesas ou representante legal do DETRAN/PR, na qualidade de autoridade competente para a decisão final.

Nesse contexto, esta cota administrativa se limita a ressaltar a necessidade de estrita observância aos pressupostos legais e regulamentares aplicáveis à hipótese de inexigibilidade de licitação, em especial o artigo 72 e 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ademais, cumpre esclarecer que mediante Resolução n.º 182/2024 – PGE, que, ao alterar a redação do inciso I do artigo 1º, da Resolução n.º 67/2022-PGE, passou a dispensar a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado em Inexigibilidades de Licitação que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado em matérias de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas,

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTÓCOLO N.º 25.477.993-8

COTA ADMINISTRATIVA N.º 115/2026 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

autárquicas e fundacionais no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, nas seguintes hipóteses:

I – Contratações diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação) que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os respectivos contratos e termos aditivos que delas se originarem;

Ressalte-se que a presente solução decorre de demanda específica do Gabinete deste Departamento, o qual justificou nos documentos instrutórios, a necessidade e a pertinência da medida proposta, definindo que a única solução viável é a participação no evento, consoante verifica-se no Estudo Técnico Preliminar, devidamente aprovado pela Autoridade Competente:

Foram realizadas consultas acerca de eventos similares, contudo, não se identificaram alternativas equivalentes no mesmo período e região que permitissem comparativos diretos em termos de público-alvo, abrangência e repercussão social. O evento é realizada de forma exclusiva pela Associação de Pesca Esportiva Kai&Sara - ASPESKAS, com sede em Santa Helena/PR, configura evento de natureza singular, que concentra elevado número de participantes, estimado em 5000 mil pessoas, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos e convidados dos demais Estados e seus respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias.

(...)

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que o 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré em Santa Helena reúne condições singulares que a distinguem de outras alternativas, tanto pela exclusividade da organização, quanto por sua amplitude social, técnica e estratégica. A contratação, portanto, revela-se a única solução adequada para que o DETRAN/PR alcance seus objetivos institucionais de difusão de políticas públicas de trânsito e fortalecimento da cidadania em recorte populacional específico do Estado, onde poderá de forma única abranger os municípios do Estado.

Além da demonstração da inviabilidade de competição, que foi atestada no âmbito do ETP, na forma da Resolução n.º 265/2022 – PGE/PR, o artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o artigo 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 elencam uma série de requisitos a serem observados nos procedimentos destinados à caracterização de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOCOLO N.º 25.477.993-8

COTA ADMINISTRATIVA N.º 115/2026 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Estado do

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOKOLO N.º 25.477.993-8

COTA ADMINISTRATIVA N.º 115/2026 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

Paraná, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (dispensado, na forma da Resolução n.º 67/2022– PGE);

Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Diante do exposto, restituem-se os autos ao Gabinete do DETRAN/PR, para que, mediante a verificação do cumprimento integral dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais normativos aplicáveis, delibere sobre o procedimento de contratação direta por inexigibilidade em análise, nos termos do Regulamento do DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 8.535/2025 e das respectivas despesas, na forma do § 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ana Paula Graciano da Mota

Assessoria do Departamento Executivo de Administração - DEAD

- 1) De acordo com a Cota Administrativa;
- 2) Encaminhe-se ao Sr. Diretor Presidente para as providências subsequentes.

Rafael Henrique Peguim Souza
Chefe do Departamento Executivo de
Administração – DEAD



ePROTOCOLO



Documento: **Cota115.2026ParticipacaoemEventoSantaHelena.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 29/04/2026 10:25 Local: DETRAN/DEAD/ASSESSORIA,
Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX) em 29/04/2026 12:06 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **25.477.993-8** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 29/04/2026 10:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DESPACHO

- I. Considerando a necessidade de locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR no “13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré”, a ser realizado nos dias 01 e 02 de maio de 2026, no município de Santa Helena/PR.
- II. Considerando os documentos juntados ao Protocolo n.º 25.477.993-8;
- III. Considerando o valor da contratação, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- IV. Considerando o alinhamento da presente demanda ao Plano de Contratações Anual – PCA–E, bem como a existência de créditos orçamentários suficientes para o adimplemento da obrigação ora assumida;
- V. **AUTORIZO** a realização da despesa e a contratação mediante inexigibilidade de licitação, assumindo a responsabilidade pela plena regularidade do procedimento. Determino o encaminhamento do processo ao Departamento Executivo de Finanças para a formalização da obrigação, mediante emissão da respectiva nota de empenho, com posterior remessa dos autos ao Departamento Executivo de Administração, a fim de que sejam efetuados os registros e as publicações pertinentes à contratação.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR



ePROCOLO



Documento: **AutorizoDP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Viviane da Paz Carvalho (XXX.546.169-XX)** em 29/04/2026 14:26 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.477.993-8** por: **Katerine Keller Correa** em: 29/04/2026 14:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ



CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM EVENTO

Processo nº: 25.477.993-8

Inexigibilidade de Licitação nº: 023/2026

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
1.	Processo administrativo devidamente autuado e numerado, nos termos do Decreto nº 7.304/2021	X			3-5	ASPESKAS
2.	Documento de formalização de demanda	X			31-35	GB
3.	Designação do servidor responsável por instruir e conduzir o processo, nos termos do art. 149, § 2º, do Decreto nº 10.086/2022 c/c arts. 7º, I, da Lei nº 14.133/2021 e 3º do mencionado Decreto					ATO POSTERIOR
4.	Estudo técnico preliminar, observados os arts. 15 e 335 do Decreto nº 10.086/2021, com todos os elementos previstos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 ou, justificadamente, ao menos com os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do mencionado § 1º, com aprovação da autoridade competente nos termos do art. 15, parágrafo único, do Decreto nº 10.086/2022	X			36-43	GB
5.	Previsão da contratação no plano de contratação anual do ano da contratação	X			37	GB
6.	Análise de riscos ou justificativa para sua dispensa	X			44-45	GB
7.	Comprovação fática da inviabilidade de competição, observado o § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula 255 do TCU e a Orientação Administrativa nº 62-PGE				6	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Associativismo

1 * NÃO SE APLICA

1

**ESTADO DO PARANÁ****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
8.	Pesquisa de preços na forma do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 ou, não sendo possível, conforme o § 4º do dito artigo e o art. 150 do Decreto nº 10.086/2022, sendo tal pesquisa detalhada em mapa de formação de preço devidamente assinado por seu responsável	X			47-50	TESSARO NAUTICA / EMPOSIRO DA PESCA
9.	Informação orçamentária, declaração orçamentária, quadro de detalhamento de despesa e estimativa de impacto orçamentário	X			94-97	DEFI
10.	Termo de referência elaborado nos moldes dos arts. 19, 336 e seguintes e 391 do Decreto nº 10.086/2022, com a indicação (expressa) da contratação baseada no art. 74, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/2021, com a aprovação da autoridade competente, nos termos do § 3º do art. 19 do Decreto nº 10.086/2022	X			98-106	GB
11.	Justificativa do prazo do contrato e do índice de reajuste escolhido	X			102-103	GB
12.	Certificação acompanhada de comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários	X			51-63/ 66-91	GB
13.	Consulta ao GMS, CEIS e Cadin Estadual, a fim de provar que a contratada não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração contratante	X			63-62-56	GB
14.	Declarações de: a) ausência de fato impeditivo (art. 14 da Lei nº 14.133/2021); b) não utilização de mão de obra de menor de idade vedada constitucionalmente (art. 7º, XXXIII, da CF); c) atendimento à política pública ambiental de contratação sustentável; d) cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021); d) que a	X			64-65	ASPESKAS

**ESTADO DO PARANÁ****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
	proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021); e) observação a Lei Geral de Proteção de Dados; e f) inexistência de nepotismo (Decreto Estadual nº 2485/2019).					
15.	Contrato ou anexo à nota de empenho conforme modelo padronizado pela PGE-PR					ATO POSTERIOR
16.	Justificativa, se for o caso, da opção da contratação mediante anexo à nota de empenho, observada a Orientação Administrativa nº 85-PGE					AT POSTERIOR
17.	Parecer Referencial que dispensa a análise jurídica da contratação	X			108-111	DEAD
18.	Autorização do ordenador de despesa	X			107	DP
19.	Autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o art. 149 do Decreto 10.086/2022	X			112	DP
20	A autorização prevista no item 19 desta Lista ou o extrato decorrente do contrato divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único art. 72 da Lei nº 14.133/2021					ATO POSTERIOR
21.	Divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021					ATO POSTERIOR

Assinatura do agente competente:

Nome: KATERINE KELLER CORRÊA

Assinatura: _____



ePROTOCOLO



Documento: **LISTAPGE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 29/04/2026 14:24 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.477.993-8** por: **Katerine Keller Correa** em: 29/04/2026 14:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Nota de Empenho



Identificação

Unidade Gestora 133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	Documento 2026NE002185	Emissão 29/04/26
Credor 24555975000144 - ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA KAI & SARA.		
Valor 20.000,00 (Vinte mil reais)		

Classificação

Órgão Orçamento	13 - Casa Civil
Unidade Orçamentária	1330 - Departamento de Trânsito do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	0 - Não definida
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	30 - Serviço e Utilities

Detalhamento

Mod. Empenho Global	Mod. Licitação 04 - Inexigibilidade	Emb. Legal Art. 154 - Decreto Estadual 10.086/2022
Origem 1 - Origem nacional	Data Entrega	Local Entrega
Processo 25.477.993-8	UF Paraná	Município Curitiba

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 - Locação de Imóveis (2072)		20.000,00

Cronograma

Abril	20.000,00
--------------	-----------

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
24.543.206,46	Pré-Empenhado	135.911.180,98	
	0,00	Bloqueado	134.300.930,00
			20.000,00
			160.434.387,44


Observação

Aterder despesas com locação de espaço físico para o evento 13º Torneio de Pesca esportiva ao Tucunaré
--

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Locação de espaço físico	1	1	20.000,00	20.000,00
Descrição locação de espaço físico				

Dados de Autenticidade

	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=7c6ed79e0fc044cbb415e5090a4f8752
--	--

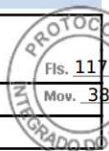
Assinaturas

Emitido/contabilizado por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 29/04/26 às 14:35.

Impresso por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 29/04/26 às 14:35.

Identificação

Unidade Gestora 133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	Documento 2026NE002185	Emissão 29/04/26
Credor 24555975000144 - ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA KAI & SARA.		
Valor 20.000,00 (Vinte mil reais)		



Assinado digitalmente por: [Redacted] - VIVIANE DA PAZ CARVALHO Cargo: Ordenador de Despesa Data de assinatura: 29/04/2026 16:11:21	Assinado digitalmente por: [Redacted] DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF Cargo: Gerente OF Data de assinatura: 29/04/2026 14:42:58
--	--



ePROCOLO



Documento: **1330002026NE002185.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Daline Morais Kotleski Calluf** em 29/04/2026 14:42, **Viviane da Paz Carvalho** em 29/04/2026 16:11.

Inserido ao protocolo **25.477.993-8** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 30/04/2026 09:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PORTARIA N.º 380/2026 – DP/DAFI

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização do contrato administrativo firmado pelo órgão.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais através da Portaria de Delegação de Competência n.º 719/2025-DP, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

- a) O disposto no Arts.7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Arts. 3º, 10 e 11 do Decreto n.º 10.086/2022.
- b) O disposto no Protocolo n.º 25.477.993-8.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, Genilson Cardoso Lopes, CPF n.º [REDACTED], servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestor** da Inexigibilidade de Licitação n.º 023/2026, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré, a ser realizada nos dias 01 e 02 de maio de 2026, no Município de Santa Helena - PR.

Art. 2º - Designar, Antonio Vaz de Souza, CPF n.º [REDACTED], servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** da Inexigibilidade de Licitação n.º 023/2026, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré, a ser realizada nos dias 01 e 02 de maio de 2026, no Município de Santa Helena - PR.

Art. 3º - Compete ao gestor e ao fiscal a realização do curso “Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, da Escola de Gestão Pública – EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções designadas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

¹ Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025 – DP

ANEXO I

Considerando o Decreto nº 10.086, de 2022 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021:

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Subseção III Regras Gerais para o Pagamento

Art. 35. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 36. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Subseção IV Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

Subseção V Do Fiscal de Contrato

Art. 11. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1.º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2.º A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

(...)

§ 2º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

(...)

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.



ePROCOLO



Documento: **380DesignacaodeGestoreFiscalLocacaodeespacofisicocomvistasaparticipacaodoDETRANPRnoeventoSantaHelena.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 30/04/2026 12:55 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **25.477.993-8** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 30/04/2026 12:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



3464651080 3464797017 3464812547 3485892418 3486007469 3486127693 3486404026 3486412703 3486416873 3486812302 3486902085 3487068071 3487594937
5013819104 5013823100 5013823623 5013828151 5013928600 5013958878 5013966385 5014200290 5014202005 5014206259 5014208019 5014211620 5014212987
5014219275 5014219770 5014222712 5014226370 5014226526 5014228057 5014229413 5025014390 5038940730 5058327780 5058637870 5058794364 5107965464
5108109867 5108735711 5118868352 5118898126 5118924810 5119046250 5119115962 5119116420 5119372473 5119514667 5119571802 5119721925 5119982973
5120062018 5120255077 5123463960 5124780239 5124788754 5124872592 5138087900 5138302813 5150136631 5150155744

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Detran/PR, o qual poderá ser acessado a qualquer momento através do endereço eletrônico:

www.detran.pr.gov.br

54840/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contratante - Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR Contratados - Marlindo Münzfeld e Maria Eulália Mendes Münzfeld
Objeto: 3.º Termo Aditivo ao Contrato de Locação n.º 010/2023 / GSM n.º 2885/2023, do imóvel que abriga a 78.ª CIRETRAN em Wenceslau Braz, prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 04/05/2026 até 03/05/2027.
Valor Mensal: R\$ 5.972,04 (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e quatro centavos).
Autorização: Osvaldo Messias Machado - Diretor de Administração e Finanças - Detran/PR, Portaria n.º 719/2025 - DP;
Protocolado n.º 25.189.465-5

54548/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contratante - Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR Contratados - Celso Aparecido do Couto e Neuza Falcão do Couto
Objeto: 3.º Termo Aditivo ao Contrato de Locação n.º 008/2023 / GSM n.º 3084/2023, do imóvel que abriga a 95.ª CIRETRAN em Engenheiro Beltrão, prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 04/05/2026 até 03/05/2027.
Valor Mensal: R\$ 4.540,10 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais e dez centavos).
Autorização: Osvaldo Messias Machado - Diretor de Administração e Finanças - Detran/PR, Portaria n.º 719/2025 - DP;
Protocolado n.º 25.190.596-7

54626/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 23/2026 PROTOCOLO n.º 25.477.993-8
OBJETO: Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR no 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré, a ser realizada nos dias 01 e 02 de maio de 2026, no Município de Santa Helena - PR, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
AUTORIZAÇÃO: Sra. Viviane da Paz - Presidente do DETRAN/PR, em 29/04/2026, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA KAI&SARA. CNPJ n.º 24.555.975/0001-44.

54562/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. PROTOCOLO: 20.536.519-2. CTR GMS: 3521/2026
CONTRATANTE - DETRAN/PR. CONTRATADO - IPAR TERCEIRIZAÇÃO LTDA- CNPJ: 38.429.386/0001-24.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de execução de reparos e manutenções no imóvel que abriga a 36ª Ciretran de Guaíra, no Município de Guaíra/PR.
Adjudicação e homologação: Sra. Viviane da Paz - Presidente do Detran/PR, em 22/04/2026.
Vigência: Início 05/05/2026.

54958/2026

FUNDEPAR

SUSPENSÃO DA ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 945/2025 - GMS/FUNDEPAR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90945/2025 PNCP UASG 929906

PROTOCOLO N° 23.741.278-8. 1. Versa sobre a Suspensão da Anulação do Pregão Eletrônico - SRP sob n° 945/2025 - FUNDEPAR, referente ao Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de unidades de toners para 20.000 cópias e unidades de imagem para 60.000 cópias, não remanufaturado, não recondiçãoado, não reciclado, novos de primeiro uso, não podendo ser recarre-

gável, compatíveis com produtos originais do fabricante Lexmark impressora MX622, para atender as demandas de impressões das instituições de ensino da rede estadual de educação básica do Estado do Paraná, divididos em 03 lotes, no valor global máximo de R\$ 23.081.165,00 (vinte e três milhões, oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais). 2. Nos termos do Mandado de Segurança (autos n° 2529-51.2026.8.16.0004 - 1ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), impetrado por Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda., cujo pedido de tutela de urgência para sustar os efeitos da anulação do Pregão Eletrônico n° 945/2025 foi deferido até o julgamento final da ação, no entendimento de que o perigo da demora repousou na possibilidade de a Administração dar início a novo procedimento licitatório. 3. Por fim, diante dos fatos e fundamentos jurídicos expressos no *mandamus* suspende-se a Anulação do SRP PE 945/2025, até o julgamento final da ação. 5. Publique-se. DATA: 04/05/2026. Eliane Teruel Carmona - Diretora-Presidente Fundepar. Decreto n° 03270/2023.

54879/2026

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°80/2026- GMS/FUNDEPAR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90080/2026 -PNCP UASG 929906

PROTOCOLO N° 25.042.305-5. 1. Trata-se do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 080/2026-GMS - FUNDEPAR, Tipo Menor Preço, modo de disputa aberto, em cumprimento ao contido no art. 53 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 328 e ss. do Decreto n° 10.086, de 17 de janeiro de 2022. O objeto deste certame é o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição do Grupo III - Grãos: Arroz parboilizado convencional, arroz parboilizado ATM ou vácuo, arroz polido convencional, arroz polido ATM ou vácuo, feijão preto convencional, feijão preto ATM ou vácuo, canjica, milho para pipoca e amendoim in natura, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, dividido em 09 lotes. 2. O valor global máximo para o presente procedimento licitatório foi de R\$ 92.135.000,00 (noventa e dois milhões e cento e trinta e cinco mil reais), subdivido nos respectivos valores máximos para cada lote, conforme edital. 3. O Edital foi devidamente aprovado pela Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços-PGE/PRC Informação n°05/2026 4. As empresas a seguir foram declaradas vencedoras, cumprindo os requisitos das legislações regulamentadoras da espécie: • **VENCEDORA DO LOTE 1** - Arroz parboilizado - até tipo 2 - Convencional - 2.500.000 kg.: ALIMENTOS DE OURO LTDA, CNPJ 77.934.503/0001-69 Valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) Valor total do lote de R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões e setecentos e cinquenta reais); • **VENCEDORA DO LOTE 2** - Arroz parboilizado - até tipo 2 - ATM ou vácuo - 2.500.000 kg.: REDE COMPRE BEM LTDA, CNPJ 04.725.386/0001-50 Valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) Valor total do lote de R\$ 8.250.000,00 (oito milhões e duzentos e cinquenta mil reais). • **VENCEDORA DO LOTE 3** -Arroz parboilizado - até tipo 2 - ATM ou vácuo - 2.500.000 kg.: ALIMENTOS DE OURO LTDA, CNPJ 77.934.503/0001-69 Valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) Valor total do lote de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) • **VENCEDORA DO LOTE 4** - Arroz polido - até tipo 2 - ATM ou vácuo - 2.500.000 kg.: REDE COMPRE BEM LTDA, CNPJ 04.725.386/0001-50 Valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) Valor total do lote de R\$ 11.250.000,00 (onze milhões e duzentos e cinquenta mil reais). • **VENCEDORA DO LOTE 5** - Feijão preto - até tipo 2 - convencional - 1.000.000 kg.: ALIMENTOS DE OURO LTDA, CNPJ 77.934.503/0001-69 Valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) Valor total do lote de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais). • **VENCEDORA DO LOTE 6** - Feijão preto - até tipo 2 - ATM ou vácuo - 1.000.000 kg.: REDE COMPRE BEM LTDA, CNPJ 04.725.386/0001-50 Valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) Valor total do lote de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). • **VENCEDORA DO LOTE 7** - Canjica branca em grãos - 200.000 kg ALEXTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.133.164/0001-76 Valor unitário de R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos) Valor total do lote de R\$ 1.106.000,00 (um milhão e cento e seis mil reais). • **VENCEDORA DO LOTE 8** - Grão de milho para pipoca - 200.000 kg - PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 21.424.240/0001-93 Valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), Valor total do lote de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). • **VENCEDORA DO LOTE 9** - Amendoim in natura - 200.000 kg - PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 21.424.240/0001-93 Valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) Valor total do lote de R\$ 1.560.000,00 (um milhão e quinhentos e sessenta mil reais). 5. Posto isso, acatando a conclusão da Assessoria Técnica pela legalidade dos procedimentos, manifestada na Informação n° 301/2026, com fundamento no Art. 71, Inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, e por simetria nos artigos 7º e 13, inciso VIII do Decreto Estadual n° 10.086/2022, **ADJUDICO** os objetos dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 acima elencados às respectivas empresas citadas, e **HOMOLOGO** a licitação em tela. Publique-se. DATA: 28/04/2026. HOMOLOGADO POR: Eliane Teruel Carmona - Diretora-Presidente. Decreto n° 03270/2023.

54960/2026

coordenar, supervisionar, executar e acompanhar o processo de Credenciamento de Entidades Médicas e Psicológicas de Trânsito do DETRAN/PR, denominadas Clínicas de Trânsito, objeto do Edital de Chamamento n.º 01/2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições, no âmbito do DETRAN/PR para atuarem como membros da Comissão:

- I. Daniel Alves dos Santos – CPF n.º 886.XXX.XXX-97;
- II. Eduardo Antonievicz – CPF n.º 056.XXX.XXX-26;
- III. Fabio Cesar Stele – CPF n.º 037.XXX.XXX-74;
- IV. Dirceu Antônio Silveira Junior – CPF n.º 022.XXX.XXX-02, suplente; e
- V. Carine Coas – CPF n.º 037.XXX.XXX-80, suplente.

Art. 3º A presente Comissão será presidida pelo servidor Daniel Alves dos Santos e, em eventuais ausências ou impedimentos, será substituída pelo servidor Eduardo Antonievicz.

Art. 4º Designar os seguintes servidores para atuarem como Agentes de Contratação, com vistas a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação e celebração dos contratos decorrentes do Credenciamento:

- I. Karla Erika Loureiro – CPF n.º XXX.135.319-XX; e
- II. Ana Sílvia Amorim Drowello – CPF XXX.188.999-XX.

Art. 5º Fica revogada a Portaria n.º 425/2021-DG.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

54903/2026

PORTARIA N.º 385/2026-DP/DETRAN-PR

Designa servidores para comporem Comissão Especial para análise e tomada de providências acerca das reclamações e denúncias recebidas quanto ao atendimento prestado pelos profissionais das clínicas credenciadas ao DETRAN/PR.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o credenciamento de clínicas de trânsito junto ao DETRAN/PR, e a prestação do serviço pelos profissionais médicos e psicólogos nas entidades credenciadas, e a necessidade de manter elevado padrão de atendimento e em conformidade com as normativas do DETRAN/PR e dos Conselhos de Classe;

Considerando o contido no caderno protocolar n.º 25.545.318-1;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para análise e tomada de providências acerca das reclamações e denúncias recebidas quanto ao atendimento prestado pelos profissionais das clínicas credenciadas ao DETRAN/PR.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições, no âmbito do DETRAN/PR para atuarem como membros da Comissão:

- I. Gisele Mansani Higuchi – CPF n.º 061.XXX.XXX-02;
- II. Michele Silvério dos Santos – CPF n.º 021.XXX.XXX-09;
- III. Dirceu Antônio Silveira Junior – CPF n.º 022.XXX.XXX-02;
- IV. Fabiano Xisto Correia – CPF n.º 454.XXX.XXX-68;
- V. Carine Coas – CPF n.º 037.XXX.XXX-80;

Art. 3º A presente Comissão será presidida pela servidora Gisele Mansani Higuchi e, em eventuais ausências ou impedimentos, será substituída pela servidora Michele Silvério dos Santos.

Art. 4º A Comissão só poderá deliberar com a presença de no mínimo três integrantes.

Art. 5º Fica revogada a Portaria n.º 116/2016-DP.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

54904/2026

PORTARIA N.º 386/2026-DP/DETRAN-PR

Designa servidores para comporem a Comissão Especial de Credenciamento visando atender os procedimentos previstos no Edital de Credenciamento n.º 05/2025.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o contido no caderno protocolar n.º 24.417.677-1 e 25.545.318-1;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Credenciamento, que tem por finalidade coordenar, supervisionar, executar e acompanhar o processo de Credenciamento de Autoescolas, devidamente registradas e autorizadas pelo Detran/PR, para prestação de serviços de formação aos beneficiários do Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores – CNH Social, objeto do Edital de Chamamento n.º 05/2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas

atribuições, no âmbito do DETRAN/PR para atuarem como membros da Comissão:

- I. Eduardo Antonievicz – CPF n.º 056.XXX.XXX-26;
- II. Daniel Alves dos Santos – CPF n.º 886.XXX.XXX-97
- III. Michele Silvério dos Santos – CPF n.º 021.XXX.XXX-09;

Art. 3º A presente Comissão será presidida pelo servidor Eduardo Antonievicz e, em eventuais ausências ou impedimentos, será substituído pelo servidor Daniel Alves dos Santos.

Art. 4º Designar os seguintes servidores para atuarem como Agentes de Contratação, com vistas a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação e celebração dos contratos decorrentes do Credenciamento:

- I. Karla Erika Loureiro – CPF n.º XXX.135.319-XX; e
- II. Ana Sílvia Amorim Drowello – CPF XXX.188.999-XX.

Art. 5º Fica revogada a Portaria n.º 1055/2025-DP/DETRAN-PR.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

54905/2026

ERRATA DA PORTARIA N.º 338/2026-DP

Retificar o número da Portaria a ser desabilitada da Despachante Documentalista de Veículos Terrestre Angélica Maria de Lima de Moraes.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Retificar o número da Portaria a ser desabilitada, publicada no diário Oficial Executivo, exemplar n.º 12.132 de 27/04/2026, onde se lê: “PORTARIA N.º 078/2024-DP”, leia-se “PORTARIA N.º 171/2024-DP”.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

55113/2026

PORTARIA N.º 380/2026 - DP/DAFI
Protocolo nº 25.477.993-8

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como Gestor e Fiscal da **Inexigibilidade de Licitação n.º 23/2026**, conforme segue:

Gestor: Genilson Cardoso Lopes, CPF n.º 741.XXX.XXX-68.

Fiscal: Antonio Vaz de Souza, CPF n.º 599.XXX.XXX-72.

Objeto: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré, a ser realizada nos dias 01 e 02 de maio de 2026, no Município de Santa Helena - PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 30 de abril de 2026.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

54564/2026

Procuradoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE N.º 087, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Designa Procurador do Estado para substituir, em razão de licença médica, a Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional de Paranavai.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **MATEUS OLIVEIRA DE CASTRO**, inscrito no CPF n.º 186.XXX.XXX-88, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Paranavai, durante 15 (quinze) dias, no período de 28 de abril a 12 de maio de 2026, em razão do afastamento por licença médica da titular do cargo, a Procuradora do Estado **TAIS LAVEZO FERREIRA DE ALMEIDA**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada eletronicamente.

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado do Paraná

55252/2026

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná

Certificado de Regularidade Fiscal

Atesta a regularidade da situação fiscal e trabalhista de pessoas físicas, firmas individuais e pessoas jurídicas, em conformidade com o disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 4.258, de 30 de novembro de 2023.

Fornecedor **24.555.975/0001-44 - ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA KAI & SARA.**

Endereço AV BRASIL, 981 - SALA 01 - CENTRO

CEP: 85892-000 Santa Helena-PR

Capital Social 0,00

Documentações Vencidas

Natureza	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
Jurídica				
399-9	Certidão Negativa de Tributos Municipais	7301	01/04/2026	01/05/2026

Documentações

Natureza	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
Jurídica				
399-9	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2026042004574944898063	20/04/2026	19/05/2026
399-9	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	3929861429	01/04/2026	30/07/2026
399-9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	36251972	02/04/2026	29/09/2026
399-9	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	4477f.b532.d585.1809	02/04/2026	29/09/2026

Situação no CADIN - Cadastro Informativo Estadual

Nada Consta.

Consulta realizada no CADIN em 04/05/2026 14:35:19

Obs.: - Certificado emitido gratuitamente.

- A emissão da CRF não desobriga o Órgão a consultar o Cadastro Informativo do Estado - CADIN para emissão de empenho, pagamentos e assinatura de instrumento contratual, sendo o CADIN instituído pela Lei 18466/2015 - PR e regulamentado pelo Decreto nº 1933/2015.

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.077.662
CNPJ: 24.555.975/0001-44
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 09:29 do dia 22/04/2026.
Código de autenticidade da certidão: 8C21514C5E4E47990AAC0CB333C559BF63
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 21/07/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.555.975/0001-44
Razão Social: ASSOCIACAO DE PESCA ESPORTIVA KAI&SARA
Endereço: AVE BRASIL 981 SALA 01 - PISO SUP / CENTRO / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2026 a 19/05/2026

Certificação Número: 2026042004574944898063

Informação obtida em 08/05/2026 08:43:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Relatório: Solicitação Dispensa de Serviço
SOLICITAÇÃO 15121/2026

Órgão GMS:	DETRAN-Departamento de Trânsito do Estado do Paraná	Protocolo:	254779938
Descrição do Setor:	Setor de Compras		
Data de Criação:	08/05/2026 09:44	Usuário Responsável:	Julia Mildemberger Paim da Silva
Tipo:	Dispensa	Critério de Preço:	Não Se Aplica
Modalidade da Dispensa:	Inexigibilidade		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Órgão COP:	13 - Casa Civil	Unidade COP:	
Projeto Atividade:	8039 - Ações do DETRAN		
Dotação Orçamentária:	13.1330.06.181.06.8039.33903910.501.000250 (Principal)	Valor:	R\$ 20.000,00
Observações:		Obras?	Não
Grupo:	01 - Serviços gerais e administrativos		
Classe:	0133 - Serviço de locação para realização de eventos		

Fornecedor: 24.555.975/0001-44 - ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA KAI & SARA.			
Item: 0133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		Situação: Aprovado	
Quantidade: 1	Valor Unitário (R\$): 20.000,0000	Valor Total do Item (R\$): 20.000,00	
Periodicidade: -	Dia de Entrega: -		
Local de Serviço: Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã - Curitiba-PR - 82.800-900			
COTAÇÕES DO ITEM			
Fornecedor	Valor Unitário	Referência	Observações da Cotação
24.555.975/0001-44 - ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA KAI & SARA.	20.000,0000		Preenchimento de Exigências
TOTALS DO FORNECEDOR: 24.555.975/0001-44 - ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA KAI & SARA.			
Quantidade de Itens	Valor Total		
1	20.000,00		
TOTALS DA SOLICITAÇÃO			
Quantidade de Itens	Valor Total		
1	20.000,00		

Empenho: 2026NE002185
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1256/2026
Solicitação: 15121/2026
Modalidade de Dispensa: Inexigibilidade

DATA DE GERAÇÃO:	08/05/2026 10:32		
USUÁRIO RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO:	Julia Mildemberger Paim da Silva		
SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada		
FORNECEDOR			
SENHOR FORNECEDOR, no ato da execução do serviço é obrigatória a apresentação desta ORDEM DE SERVIÇO ao funcionário responsável pelo recebimento.			
FORNECEDOR:	24.555.975/0001-44 - ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA KAI & SARA.		
LOGRADOURO:	AV BRASIL	NÚMERO:	981
COMPLEMENTO:	SALA 01	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Helena	ESTADO:	PR
PAÍS:	BR	CEP:	85.892-000
TELEFONE:	(045) 32681290		
E-MAIL:	dimensao@dimensao.cnt.br		
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
BANCO:	001 BANCO DO BRASIL S.A.		
AGÊNCIA:	2577-1	CONTA:	28.433-5
ÓRGÃO ATENDIDO			
ÓRGÃO GMS:	DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná		
DESCRIÇÃO SETOR:	Setor de Compras		
CNPJ DA UNIDADE:	78.206.513/0001-40		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
EMPENHO:	2026NE002185		
PROJETO			
ATIVIDADE:			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	-		
NATUREZA DE DESPESA:	33903910 - Locação de Imóveis Categoria: 3 - Despesas Correntes Grupo Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes Modalidade: 90 - Aplicações Diretas Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SubElemento: null Item Patrimonial: 2072		
FONTE:	501 - Outros Recursos não Vinculados Detalhe: 000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta		
ITENS DA ORDEM			
ITEM 1 DE 1			
DESCRIÇÃO:	0133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
UNIDADE DE MEDIDA:	Unitário		
TIPO DO ITEM:	SERVIÇO	SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada
VALOR UNITÁRIO:	20.000,0000	VALOR TOTAL:	20.000,0000
QUANTIDADE TOTAL:	1	QUANTIDADE CANCELADA:	0

LOCAL DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO:	DETRAN - Curitiba (Sede Tarumã)		
LOGRADOURO:	Avenida Victor Ferreira do Amaral	NÚMERO:	2940
BAIRRO:	Tarumã	CIDADE:	Curitiba
ESTADO:	PR	CEP:	82.800-900

RESUMO

VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO:	20.000,0000	EMPENHO:	2026NE002185
TOTAL DE ITENS:	1	IMPRESSA EM:	08/05/2026 10:34:58

DATA DE ENTREGA:	31/12/2026
------------------	------------

Responsável : _____

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º 2026NE002185.

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA KAI&SARA.
CNPJ n.º 24.555.975/0001-44.

Objeto: Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR no 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré, a ser realizada nos dias 01 e 02 de maio de 2026, no Município de Santa Helena - PR.

Valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 23/2026**, bem como a Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 25.477.993-8, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso conforme 2.3.1

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do órgão contratante (pagador), informando o CNPJ e seu endereço, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. São obrigações do Contratado:

3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.1.10 A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

3.2. São obrigações do Contratante:

- 3.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 3.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.2.4.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 3.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 3.2.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 3.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 3.3.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 3.2.9.** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 3.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 3.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

3.3 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

4. SUSTENTABILIDADE

- 4.1.** As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:
- 4.1.1.** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 4.1.2.** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.3.** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.4.** Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como

mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

5.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

5.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

5.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

5.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

5.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

5.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

5.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

5.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

5.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

6 DOS CASOS DE EXTINÇÃO:

6.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

6.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

6.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

6.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

6.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

6.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

7 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

8 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Julia Mildemberger Paim da Silva" <3.juliasilva@detran.pr.gov.br>
"Genilson Cardoso Lopes" <genilson.lobes@detran.pr.gov.br>, "Antonio Vaz de Souza"
Para: <antonio.vaz@detran.pr.gov.br>, "Katerine Keller Correa"
<katerine.correa@detran.pr.gov.br>, ASPESKAS@HOTMAIL.COM
Data: 08/05/2026 11:01 (agora)
Assunto: Conclusão da INEXIGIBILIDADE 23/2026
ordem de serviço 1256.pdf (157.28 KB)
NOTA DE EMPENHO.pdf (311.14 KB)
Anexos: Portaria Gestor e Fiscal - 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré.pdf (686.71 KB)
INEX 23.2026 - Locação de Espaço Físico - 13º Torneio de pesca esportiva ao Tucunaré
25.477.993.8.pdf (372.72 KB)
ATESTO.html (30.13 KB)

Prezados.

Informamos que foi concluído, por parte do DETRAN/PR, o processo de **INEXIGIBILIDADE nº 23/2026**.

Referente a: Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR no 13º Torneio de Pesca Esportiva ao Tucunaré, a ser realizada nos dias 01 e 02 de maio de 2026, no Município de Santa Helena - PR.

O valor total da contratação é de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Em nome da empresa: **Associação de Pesca Esportiva Kai&Sara** - CNPJ n.º 24.555.975/0001-44.

Encaminhamos anexo:

- 1) Ordem de Compra/Serviço nº1256/2026;
- 2) Nota de empenho nº 2026NE002185;
- 3) Portaria de Gestor e Fiscal nº 380/2026;
- 4) Anexo a Nota de empenho;
- 5) Atesto para preenchimento (Certificado e Atestado das realizações de Materiais/Serviços).

Dados para emissão da Nota Fiscal:

Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR;

Endereço: Av. Victor Ferreira do Amaral, n.º 2940 - CEP: 82.800-900;

Capão da Imbuia - Curitiba/Paraná;



CNPJ: 78.206.513/0001-40;

Inscrição estadual: Isento;

Orientação para Fornecedor: Enviar ao Gestor e Fiscal, por e-mail:

Ordem de Compra/Serviço (ASSINADA pela empresa);

Nota fiscal.

Orientação para Gestor e Fiscal, para que seja providenciado o pagamento, após a entrega do Serviço/Material:

Abrir protocolo contendo os documentos abaixo e posteriormente encaminhar o protocolo para a DEAD:

Ordem de Compra/Serviço (ASSINADA pela empresa);

Atesto – (Documento encontra-se anexo)

Nota Fiscal (atestada/contendo um recebido);

Certidão Federal - <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>

Certidão Estadual - <https://cdwfazenda.paas.pr.gov.br/cdwportal/certidao/automatica>

Certidão Municipal Curitiba - <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/SolicitarCnpj>

Certidão Municipal (Estado de origem da empresa) -

FGTS - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

CNDT - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

CADIN - <https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito>

Gestor: Genilson Cardoso Lopes- e-mail: genilson.lope@detran.pr.gov.br

Fiscal: Antonio Vaz de Souza - e-mail: antonio.vaz@detran.pr.gov.br



Julia Mildemberger Paim da Silva

Setor de Compras

Departamento executivo de Administração DETRAN/PR

3.juliasilva@detran.pr.gov.br

<https://www.detran.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se

responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

